ANNO XXXIV N. 104.

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 5$000.

SEXTA FEIRA 7 DE MAIO DE 1858.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇA'O DO NORTE.
Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Senhor Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. José Teixeira de Mello; Piauhy, o Sr. José Joaquim Avellino; Pará. o Sr. Justino J. Ramos; Amasonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Igarassu', Goianna e Parahiba, nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruaru', Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Pão d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu', nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio dia.
Dito de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE MAIO.
6 Quarto minguante as 4 horas e 20 minutos da manhãa.
13 Lua nova as 5 horas e 28 minutos da manhãa.
19 Quarto crescente as 8 horas da tarde.
27 Lua cheia as 3 horas e 35 minutos da tarde.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 0 horas e 30 minutos da manhãa.
Segunda as 0 horas e 54 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
3 Segunda. S. Ropiniano m.; S. Amaro m.; S. Juvenal b.
4 Terça. S. Monica viuv. mãi de S. Agostinho.
5 Quarta. S. A conversão de S. Agostinho; S. Pio V p.
6 Quinta. S. João ante portam latinam; S. João Damasceno.
7 Sexta. S. Estanilão b. m.: Ss. Flavio e Augusto mm.
8 Sabbado. Apparição de S. Miguel Archanjo no m. Gargano.
9 Domingo. S. Gregorio Nazianzeno b. doutor da igreja.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇA'O DO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. D. Duprad
Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.
EM PERNAMBUCO.
O Proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL

MINISTERIO DA FAZENDA.

Decreto n. 2147 de 10 de abril de 1858.

Manda executar o regulamento da mesa de rendas da cidade de S. José do Norte na provincia de S. Pedro.

Hei por bem ordenar, em conformidade da autorisação concedida pelo artigo 30 da lei numero 369, de 18 de setembro de 1845, e artigo 46 da lei numero 514 de 28 de outubro de 1848, que na mesa de rendas da cidade de S. José de Norte, creada pelo decreto numero 2.082 de 16 de janeiro do corrente anno, para substituir a alfandega ahi existente se observe o regulamento que com este baixa, assignado por Bernardo de Souza Franco, do meu conselho, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, e presidente do tribunal do thesouro nacional, que assim tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1858, trigesimo-setimo da independencia e do imperio. Com a rubrica de S. M. o Imperador.—Bernardo de Souza Franco.

Regulamento da mesa de rendas da cidade de S. José do Norte, a que se refere o decreto n. 2,147 desta data.

Art. 1. A mesa de rendas, creada pelo art. 3º do decreto n. 2,082 de 16 de janeiro deste anno na cidade de S. José do Norte, da provincia de S. Pedro, reger-se-ha, além das disposições deste regulamento, pelas do de 30 de maio de 1836, e outras actualmente em vigor concernentes ás mesas de rendas.

Art. 2 Esta repartição fica habilitada: primeiro, para o despacho de importação dos generos de producção e manufactura nacional, navegados por cabotagem, e para o dos generos de producção e manufactura estrangeira que ja tiverem pago direitos de consumo em qualquer das alfandegas do imperio; segundo, para o de exportação dos generos nacionaes para os outros portos dentro ou fora do imperio.

Art. 3. Quaesquer generos de producção estrangeira que se destinarem ao porto de S. José do Norte darão todos entrada e serão despachados na alfandega da cidade do Rio Grande. As embarcações, porém, que os conduzirem, assim como as que carregarem para o porto do Rio Grande, poderão demandar o de S. José do Norte, se o seu callado d'agua lhes não permittir a entrada naquelle outro porto, e ser-lhes-ha facultado baldear ahi, na forma do artigo que se segue, os volumes e mercadorias indispensaveis para alliviarem a carga.

Art. 4. Os volumes e mercadorias, cuja descarga for indispensavel para o fim declarado no artigo antecedente, serão, precedida licença do inspector da alfandega do Rio Grande, e na presença de um conferente da mesma repartição, auxiliado pelos guardas que necessarios forem, baldeados para barcos, lanchas, ou outras embarcações menores que os levem aquella alfandega.

O conferente organisará tantas relações em duas vias, contendo o nome do navio, o do seu commandante, sua procedencia, numeros, marcas e especies dos volumes, qualidade e quantidades das mercadorias, e quaesquer outras declarações que julgue precisas, sem com tudo abrir os volumes, quantas forem as embarcações para que estes tiverem de ser baldeados, e estas relações serão assignadas pelo mesmo conferente, pelo commandante do navio em descarga, e pelo guarda que tomar conta das mercadorias baldeadas, na forma do artigo que se segue.

Art. 5. Cada um dos barcos, lanchas ou embarcações menores que receber as mercadorias baldeadas, depois de fechadas e selladas as suas escotilhas pelos empregados incumbidos da descarga, seguirá logo viagem para o Rio Grande, tendo a bordo um guarda, o qual tomará conta dos volumes a vista da relação organisada pelo conferente, e desta levará comsigo uma via, para a apresentar na alfandega a que se dirige, e ser ahi confrontada com o respectivo manifesto. A outra via da relação será immediatamente apresentada ao administrador da mesa de rendas, que mandará extrahir um certificado com todas as declarações constantes da mesma relação, para ser entregue ao commandante do navio, e a fará registrar em livro proprio, para a todo o tempo se passarem as certidões que forem requeridas.

Art. 6. O guarda que acompanhar os volumes e mercadorias assim baldeados para a alfandega do Rio Grande, deverá apresentar na mesa de S. José do Norte, dentro de um prazo razoavel, certificado com que mostre a effectiva descarga naquella alfandega das mercadorias que conduzio, se[illegible] de multa de 10$ a 100$, e demissão no caso [illegible]dencias, sem prejuizo de qualquer outro [illegible]mento havendo extravio. Se o guarda for da alfandega sobredita, a relação será remettida, por intermedio do respectivo chefe, ao da referida mesa.

Art. 7. Se por qualquer motivo as embarcações para que se houver feito a baldeação não poderem seguir logo, serão as mercadorias conservadas a bordo, e sómente recolhidas em deposito nos armazens da mesa de rendas, se assim for indispensavel para sua segurança e conservação, ficando as mesmas sob a vigilancia da repartição, e responsabilidade de algum guarda, até que possam seguir para a alfandega do Rio Grande.

Art. 8. A armazenagem, a que no caso do artigo antecedente ficarem sujeitos os depositos de mercadorias na mesa de S. José do Norte, será calculada na razão dupla e paga na alfandega do Rio Grande, em relação ao tempo de demora em uma ou outra estação, para o que a mesa de rendas fará as convenientes participações á alfandega sobre a entrada e sahida das mercadorias.

Art. 9. Os vencimentos dos guardas que acompanhem as mercadorias para a alfandega do Rio Grande, bem como o das tripolações das embarcações que as baldearem, durante o tempo de recebimento, transporte e descarga das mesmas mercadorias, serão por estas indemnisados, adicionando-se á sua importancia á dos respectivos direitos.

Art. 10. As disposições dos artigos antecedentes não são extensivas ás embarcações de cabotagem; todavia os generos por ellas transportados ficam sujeitos ao pagamento da armazenagem no caso do art. 8.

Art. 11. As embarcações procedentes de portos estrangeiros, e as de cabotagem que conduzirem generos de producção estrangeira com destino á cidade do Porto Alegre, ficam isentas do onus imposto na primeira parte do art. 3º do decreto n. 653 de 24 de novembro de 1849; mas não poderão seguir o seu destino sem tomarem na alfandega do Rio Grande um ou dous guardas, que serão pagos á custa das mesmas embarcações, e sem que lacrem e fechem com cadeados as suas escotilhas, não lhes sendo permittida a baldeação do seu carregamento. Quando lhes convenha descarregar na cidade do Rio Grande só poderão mudar a descarga para Porto-Alegre, levando manifesto especial do restante da carga.

Art. 12. Os inspectores das alfandegas do Rio Grande e Porto Alegre, e o administrador da mesa das rendas de S. José do Norte deverão auxiliar-se mutuamente no emprego das medidas tendentes a prevenir o contrabando entre os ditos portos, solicitando de prompto das autoridades competentes as que não couberem na sua alçada.

Art. 13. A' alfandega do Rio Grande fica competindo exclusivamente a inspecção, fiscalisação e guarda do respectivo porto, e tambem, cummulativamente com a mesa de rendas de S. José do Norte, as deste porto.

Art. 14. A mesa de rendas de S. José do Norte terá um administrador, um escrivão, um escripturario, um porteiro e quatro guardas, cujos vencimentos serão provisoriamente marcados pelo presidente da provincia, até que possam ser fixados por uma tabella.

Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1858.—Bernardo de Souza Franco.

MINISTERIO DA MARINHA.

Decreto n. 2108 de 20 de fevereiro de 1858.

Regula a maneira pela qual se devem fazer as compras de material, para supprimento dos almoxarifados da marinha, ou fornecimento a seu cargo.

Hei por bem ordenar que as compras do material para supprimento dos almoxarifados da marinha, ou fornecimentos a seu cargo, sejam feitos na conformidade do regulamento que com este baixo assignado por José Antonio Saraiva, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, que o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1858, trigessimo setimo da independencia e do imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—José Antonio Saraiva.

Regulamento a que se refere o decreto desta data, estabelecendo a forma porque se devem fazer as compras do material necessario para o serviço e consumo da armada, arsenaes e mais estabelecimentos de marinha.

CAPITULO I.
Das compras.

Art. 1. A compra do material necessario para o serviço e consumo da armada, arsenaes e mais estabelecimentos de marinha se fará por meio de concurrencia, a que serão convidados os fornecedores, e de conformidade com o disposto neste regulamento.

Exceptuam-se:

§ 1. O caso de parecer ao governo mais conveniente realisa-la fóra do paiz, por intermedio de suas legações e consulados, ou por encommendas commettidas a negociantes de notoria probidade, podendo abonar-se a estes uma commissão nunca excedente de 5 por cento.

§ 2. Os casos urgentes, e os de conluio entre os concurrentes.

§ 3. As compras miudas de material não existente nos almoxarifados, e a dos objectos precisos para o expediente e serviço das diversas estações do ministerio da marinha.

Art. 2. Nos casos urgentes, e nos de conluio entre os concurrentes, a compra se fará pelo modo que mais acertado parecer ao governo.

Art. 3. As compras miudas serão autorisadas pelo intendente, e feitas por um agente comprador, que dará a fiança de quatro contos de réis.

CAPITULO II.
Das compras na côrte.

Art. 4. Na côrte as compras serão feitas por meio de um conselho composto do official encarregado do quartel general, como presidente, do intendente e do auditor geral da marinha. Este conselho se reunirá no dia 5 de cada mez, e sempre que for necessario.

Art. 5. Compete ao conselho:

§ 1. Requisitar ao ministro autorisação, afim de realisar a compra do material preciso, para o completo abastecimento do almoxarifado em um tempo certo.

§ 2. Promover o fornecimento de viveres e fardamentos para os corpos de marinha, companhias de invalidos, e de artifices, e mais praças da armada, bem como effectuar os respectivos contratos.

§ 3. Promover a compra de todo o material de que se precise, para o provimento do almoxarifado, conforme o disposto nos artigos seguintes, ou verificar, por meio da concurrencia, quando for necessario fazer alguma encommenda, quaes os negociantes que da mesma se incumbiram por menor commissão.

Art. 6. O intendente da marinha, tendo em vista o estado das secções do almoxarifado, e os pedidos que lhe forem dirigidos, apresentará ao conselho, com a necessaria antecipação, o calculo dos provimentos que convenha fazer, acompanhando-o:

De uma relação da quantidade dos generos, de cuja compra se tratar, existentes nas secções do almoxarifado.

Da tabella demonstrativa dos preços por que taes generos foram comprados no semestre anterior.

Do resultado dos exames a que tenha mandado proceder para verificar a exactidão e conveniencia dos pedidos; assim como de quaesquer outros esclarecimentos de que possa o conselho precisar, para bem cumprir a disposição do § 1 do artigo antecedente.

Art. 7. O conselho, com as informações dadas pelo intendente, e quaesquer outras que tiver obtido fará a requisição de que trata o § 1º do artigo 5. tendo muito em vista a conveniencia de evitar-se, quando for possivel, a necessidade de compras urgentes.

A requisição será motivada e acompanhada, não só de uma relação dos objectos precisos, mas tambem de um parecer circumstanciado, sobre a maneira mais conveniente de effectuar-se a compra dos mesmos.

Art. 8. O ministro da marinha, considerando as requisições do conselho, autorisará ou não a compra; indicando, no primeiro caso, a quantidade dos generos e o modo por que devam ser comprados.

Art. 9. Resolvida a compra ou encommenda no mercado da côrte, o conselho tratará immediatamente de promover a concurrencia, annunciando pelos jornaes de maior circulação:

§ 1. O dia hora e lugar do recebimento das propostas e das amostras de generos.

§ 2. O dia, hora e lugar em que procederá ao exame das amostras e escolhas das qualidades melhores ou mais inconvenientes.

§ 3. As quantidades e qualidades dos generos de cuja compra ou encommenda se tratar.

§ 4. Todas as condições da compra ou encommenda, tempo e fórma do pagamento.

§ 5. O dia, hora e lugar em que serão abertas as propostas para compra ou encommenda.

Art. 10. No dia e hora, que se annunciar, para a abertura das propostas, o presidente do conselho admittirá na respectiva sala os concurrentes que se apresentarem, e em acto publico, com o empregado que servir de secretario, abrirá todas as propostas que existirem. A' medida que as fôr abrindo e numerando irá o secretario tomando nota do nome do concurrente, dos generos que se propõe a vender, sua qualidade e preço; e de tudo lavrar-se-ha termo que será assignado pelos membros do conselho.

Art. 11. Escripto e assignado o termo de que trata o artigo antecedente, o conselho discutirá as propostas, e, depois de assentar sobre o que mais convenha á fazenda nacional, levará á presença do ministro, por meio de officio, uma cópia do referido termo, acompanhada do seu parecer motivado, a respeito da conveniencia de aceitar-se ou não, uma ou mais propostas, necessidade de nova concurrencia, ou vantagem de realisar-se a compra por outra fórma.

Art. 12. O ministro em vista do parecer do conselho, ordenará, ou não, a compra, ou encommenda; e neste ultimo caso indicará o que se deva fazer para obter-se o material necessario.

Art. 13. O conselho, logo que receber a ordem para a compra do material preciso, effectuará os contratos, mandando lavrar os necessarios termos em livro proprio de talão, do qual o secretario extrahirá o competente titulo de venda, ou nota de encommenda, com que a parte fará depois a entrega na respectiva secção do almoxarifado.

Art. 14. As amostras que forem preferidas serão fechadas, lacradas e marcadas com o sinete do conselho, e depois enviadas á secção respectiva para, no acto da entrega, serem os generos com ellas confrontados pelo ajudante do intendente; observando-se o disposto nos arts. 11 e 15 do regulamento annexo ao decreto n. 1,769 de 16 de junho de 1856.

Art. 15. A escolha das amostras será feita pelo conselho, que ouvirá previamente, se julgar necessario, os peritos de sua confiança, os quaes poderão ser os do arsenal, ou quaesquer outras pessoas do commercio e estranhas ás repartições publicas.

Art. 16. As compras de que trata o § 2º do art. 5º deste regulamento serão realisadas pelo conselho, com assistencia dos commandantes da estação e dos corpos, e sem dependencia de autorisação prévia do ministro da marinha, a cuja approvação porém o mesmo conselho submetterá os respectivos contratos.

Art. 17. As compras previstas no artigo antecedente serão tambem feitas por meio de concurrencia, precedendo os annuncios de que trata o art. 9º, e que deverão especificar quanto convenha que os fornecedores conheçam para apresentarem em termos as suas propostas.

Art. 18. No dia e hora que se fixar para as compras mencionadas nos artigos antecedentes, procederá o conselho, na conformidade do que dispõe os arts. 9, 10 e seguintes deste regulamento, com a differença de que o secretario, em lugar de passar o titulo de venda, ou encommenda, como determina o art. 13, extrahirá de um livro de talão apropriado as notas dos generos com que o fornecedor preferido deve entrar para os armazens, segundo as necessidades do serviço.

Art. 19. As encommendas que se houverem de realisar, por intermedio das legações e consulados, serão resolvidas e feitas directamente pela secretaria de estado dos negocios da marinha, á vista dos dados que o conselho fornecer.

Art. 20. A' medida que forem chegando as encommendas em que falla o artigo anterior, o intendente providenciará sobre a sua arrecadação.

CAPITULO III.
Das compras para fornecimento dos hospitaes de marinha.

Art. 21. O fornecimento de tudo quanto se precisar para o hospital de marinha da côrte, inclusive medicamentos, será feito por um conselho, composto do director, primeiro medico e almoxarife do mesmo hospital, servindo de secretario o respectivo escrivão.

Art. 22. A disposição do artigo antecedente será extensiva ás provincias logo que seus hospitaes estejam convenientemente organisados.

Art. 23. As regras que nos arts. 17 e 18 deste regulamento ficam descriptas, para as compras dos viveres e fardamentos, serão observadas pelo conselho, de que trata o art. 21 em tudo quanto fôr applicavel.

CAPITULO IV.
Do abastecimento dos almoxarifados de marinha das provincias da Bahia, Pernambuco e Pará, e da maneira porque nos portos onde não houverem intendencias ou inspecções, devem ser provido os navios da armada.

Art. 24. O material necessario para o abastecimento dos almoxarifados de marinha das provincias da Bahia, Pernambuco e Pará, os viveres, fardamentos, e o mais de que se precisar para as companhias de aprendizes marinheiros e outros estabelecimentos de marinha nas ditas provincias, obter-se-hão, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas na côrte pelos artigos 1 até 20 do presente regulamento, em tudo quanto for applicavel, com a differença, sómente de ser o conselho, nas referidas provincias composto do intendente, ou inspector do arsenal, do commandante da estação, e de um empregado da thesouraria, nomeado pelo presidente. O commandante da estação será substituido em suas faltas pelo commandante mais graduado, e, em igualdade de graduação, pelo mais antigo que estiver no porto.

Art. 25. Os presidentes das provincias na execução deste regulamento exercerão todas as attribuições do ministro da marinha, sem cuja autorisação, porem não poderão fazer encommendas de objectos para a Europa, nem exceder as rubricas respectivas por meio de compras, ou encommendas avultadas.

Art. 26. As compras do que for necessario para os navios surtos nos portos onde não houverem intendencias, ou inspecções, serão feitas por meio de um conselho, composto do commandante da estação, ou do navio, e dos dous officiaes mais graduados, ou, em igualdade de graduação, mais antigos, pertencentes á estação, ou navio, servindo de secretario o escrivão do navio chefe.

Art. 27. Este conselho funccionará em uma das salas da capitania, ou a bordo do navio que se achar no porto, e procederá, a respeito de todas as compras, conforme o disposto nos artigos 17 e 18 do presente regulamento, em tudo quanto for applicavel, tendo tambem em vista o que determina o aviso regulamentar de 28 de novembro de 1840.

Art. 28. Para as compras miudas e urgentes se abonará, pela thesouraria, aos commissarios, uma quantia, que não deverá exceder de 600$000, ficando elles obrigados a prestar contas na mesma thesouraria, do emprego que fizerem desse dinheiro.

CAPITULO V.
Da maneira porque os navios da armada devem ser providos nos portos estrangeiros.

Art. 29. A respeito dos supprimentos, e outras despezas que se tenham de fazer com os navios surtos em portos estrangeiros, se continuará a proceder pela forma determinada no regulamento de 8 de janeiro de 1838, com a differença de serem as compras e quaesquer contratos deliberados por um conselho, composto dos mesmos membros, de que trata o artigo 26 do presente regulamento, dispensando-se os certificados das legações que por aquelle são exigidos.

CAPITULO VI.
Disposições diversas.

Art. 30. Das compras miudas, de que trata o § 3º do artigo 1º se fará na intendencia uma escripturação simples e clara, para a qual o respectivo intendente dará as precisas instrucções.

Art. 31. Dos dinheiros, que receber o agente comprador, prestará elle no thesouro contas, devidamente documentadas, precedendo a competente liquidação pela contadoria da marinha, nos termos do aviso regularmentar de 2 de abril de 1856.

Art. 32. Os secretarios dos conselhos na côrte e na provincia da Bahia serão os das intendencias, e nas provincias de Pernambuco e Pará os das inspecções dos arsenaes.

Art. 33. As diversas estações de marinha remetterão as intendencias com a necessaria antecipação, os pedidos dos objectos precisos para o seu expediente, afim de ser a acquisição dos mesmos feita pelo agente comprador, na forma do artigo 3.

Para as referidas estações se marcará mensalmente, sob proposta dos respectivos chefes, as quantias que forem necessarias ao seu asseio e a quaesquer outras despezas que não se possam fazer por pessoas estranhas a ellas, sendo taes quantias abonadas no principio de cada mez.

Os mesmos chefes incumbirão destas despezas a um empregado, e mandando organisar a competente conta justificada, a remetterão todos os mezes a contadoria de marinha, que verificará sua exactidão, assim como o bom emprego das quantias despendidas, e a autorisação dada para isso pelos ditos chefes.

Art. 34. O ministro da marinha arbitrará ao auditor de marinha na côrte, e aos empregados de fazenda que forem membros do conselho nas provincias, uma gratificação que não excederá de 1:200$ para o primeiro, e de 600$ para os segundos.

Art. 35. O agente comprador terá o ordenado de 600$ e uma gratificação igual ao mesmo ordenado. Nas provincias a gratificação será de 400$.

Art. 36. O ajudante da intendencia na côrte, e os das inspecções dos arsenaes nas provincias, terão a seu cargo verificar na praça os preços correntes dos generos precisos para os almoxarifados, e as casas importadoras que os possuam, afim de informarem aos conselhos sobre tudo quanto convenha que elles saibam a tal respeito.

Art. 37. As amostras dos generos, cuja compra se realisar, serão conservadas, sempre que for possivel, nas respectivas secções do almoxarifado, e de fórma que se não substituam, para o fim de poder-se verificar em qualquer tempo, se os fornecedores entraram com generos de qualidades inferiores ás mencionadas nos seus contratos.

Art. 38. Nenhum contrato será celebrado com commerciantes ou quaesquer outras pessoas que tiverem vendido generos avariados ou procurado metter no almoxarifado qualidades ou quantidades inferiores ás vendidas.

Art. 39. Os intendentes de marinha terão o maior cuidado em verificar a existencia de conluios entre fornecedores e peritos, com intento de defraudarem a fazenda nacional.

Art. 40. O conselho, de que trata o art. 4º, proporá ao governo todas as medidas que poderem ser adoptadas e tiverem por fim facilitar os pagamentos e destruir os embaraços que impedem as casas importadoras de vender para os arsenaes, e bem assim verificará, com autorisação do ministro da marinha, se o systema de propostas previamente feitas poderá ser algumas vezes, e com vantagem para a fazenda, substituido pelo systema dos lanços, de que se faz uso nas hastas publicas judiciaes.

Art. 41. Na côrte o auditor da marinha, e nas provincias o empregado de que trata o artigo 24, organisarão semestralmente o relatorio de todos os trabalhos do conselho.

Este relatorio deverá indicar:

As vantagens obtidas pela fazenda com os contratos realisados.

Os embaraços encontrados para a acquisição de material por preços modicos.

As providencias que convirá adoptar, para remover taes embaraços.

Os abusos introduzidos na fiscalisação das quantias despendidas com a compra de material.

O dito relatorio será acompanhado de um quadro demonstrativo de todas as compras, encommendas e fornecimentos que o conselho houver contratado.

Art. 42. O conselho visitará uma vez, pelo menos em cada mez, os armazens do almoxarifado, afim de verificar quaesquer abusos introduzidos no recebimento dos generos comprados; e solicitará immediatamente do ministro todas as providencias indispensaveis para que taes abusos se não repitam quando os encontre.

O referido conselho terá muito em vista informar-se do procedimento dos peritos incumbidos do exame dos generos e medição de madeiras, para prevenir os abusos que possam provir de fraude e negligencia dos mesmos, e que podem inutilisar todos os seus esforços.

Art. 43. O conselho de que trata o art. 4º deste regulamento proporá ao ministro da marinha qualquer modificação no mesmo regulamento, que a pratica aconselhe, como indispensavel, para a melhor fiscalisação dos dinheiros publicos.

Art. 44. O conselho de compras nas provincias da Bahia, Pernambuco e Pará será presidido pelo official de marinha mais graduado, e em igualdade de graduação, pelo mais antigo.

Art. 45. Nas provincias onde se tiverem creado companhias de aprendizes marinheiros, e não hajam arsenaes, será o conselho, para os respectivos fornecimentos, composto do capitão do porto, commandante e official mais graduado das referidas companhias.

Art. 46. Ficam extinctos os conselhos de administração, creados pelo decreto n. 546 de 31 de dezembro de 1847.

Art. 47. Ficam revogadas as disposições em contrario. Palacio do Rio de Janeiro em 20 de fevereiro de 1858.—José Antonio Saraiva.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Despachos do dia 1 de maio de 1858.

Requerimento do bacharel Antonio Annes Jacome Pires, official da secretaria do governo, pedindo se mande pagar seus ordenados do mez de abril findo.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial para mandar pagar.

Dito de Antonio José Gomes do Correio, como procurador bastante de D. Maria das Dores Fernandes Eiras, pedindo permissão para vender as casas terreas ns. 41 e 42 da rua Bella desta cidade, sitas em terrenos de marinha.—Sim, pagos os direitos nacionaes.

Dito de Antonio Pinheiro de Mendonça, pedindo se dê o conveniente destino ao requerimento, em que o supplicante solicita do governo imperial ser provido em um dos officios de escrivão dos feitos da fazenda ou do juizo especial do commercio.—Informe o Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda nacional.

Dito de Cosme de Salles Cavalcante, alferes da guarda nacional, pedindo certidão de sua patente.—Passe.

Dito de Francisco Botelho de Andrade, pedindo se dê solução a um seu requerimento, no qual pedia se mandasse passar titulo de afforamento de um terreno de marinha em Fóra de Portas.—Espera-se informação da camara municipal.

Dito de Manoel Luiz Alves Vianna, pedindo se ordene o pagamento das prestações, que de seu soldo consignou nesta provincia para lhe serem entregues, o capitão Vicente de Paula Rios de Oliveira.—Requeira ao thesouro publico nacional.

Officio da administração dos estabelecimentos de caridade, propondo modificações ao contrato, em virtude do qual são tratadas no hospital de caridade as praças doentes do corpo de policia.—Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

Dito do director das obras publicas, partecipando que das sobras da consignação dada para as estradas do Manguinho e do norte, fez o pagamento da conservação da estrada da Escada; e pedindo que neste sentido se mande fazer os devidos descontos nas verbas respectivas.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial para mandar passar de uma para outra verba a quantia de que se trata, na forma requerida.

Dito do commandante interino do batalhão n. 21 de infantaria da guarda nacional do Limoeiro, apresentando o pret da escolta de guardas nacionaes do batalhão de seu commando, que conduzio recrutas para esta cidade.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Dito do vigario da freguezia da cidade da Victoria, solicitando um auxilio para as obras da sua matriz.—Informe o Sr. director das obras publicas.

Dito do vigario da freguezia da Villa Bella, idem.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Flores.

— 3 —

Requerimento de Antonio Pedro das Neves, proprietario dos brigues «Bom Jesus» e «Adolpho», pedindo o pagamento da quantia de 5,124$000 rs., pela qual o consignatario dos referidos brigues contratou conduzir para o presidio de Fernando, generos, praças e sentenciados.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dito de Claudio Dubeaux.—Pedindo licença para comprar ao arsenal de guerra 300 velas mistas.—Volte ao Sr. director do arsenal de guerra para effectuar a venda, de que se trata.

Dito de Firmiano José Rodrigues Pereira.—Propondo-se a arrendar de novo o sitio n. 1, no lugar de Parnamerim, pertencente ao patrimonio dos orphãos.—Concorra o supplicante ao arrendamento perante o conselho administrativo do patrimonio dos orphãos.

Dito do mesmo.—Idem.—Deferido com o despacho desta data.

Dito de João Saraiva de Araujo Galvão, escrivão do civel, pedindo se ordene o pagamento da quantia de 588$960, em que importaram as custas do processo instaurado em 1855 pela auditoria de marinha contra os implicados no roubo e extravio de Africanos importados em outubro daquelle anno na barra de Serinhãem.—Não tem lugar.

Dito de Joaquim Augusto Pereira Jacobina, arrematante do 6.º lanço da estrada do norte, pedindo se mande pagar o excesso do trabalho que ha tido com a extracção da pedra encontrada em o dito lanço.—Informe o Sr. director das obras publicas.

Dito de José Pereira da Costa Novaes, pedindo se declare se esta em vigor ou prescripta a licença que lhe foi concedida em 1855 para côrte de madeiras nas mattas nacionaes.—Emquanto o governo imperial não decretar o contrario, he considerada caduca a licença concedida ao supplicante.

Dito de José Joaquim de Lima Junior, pedindo certidão da patente de major da guarda nacional de João Baptista da Silva Manguinho.—Passe.

Dito de José Rodopiano dos Santos, tenente da secção de reserva da guarda nacional de Barreiros, pedindo passe guia para um dos corpos de reserva do municipio do Recife.—Peça guia, querendo.

Officio do chefe de policia, solicitando o pagamento do aluguel da casa que serve de quartel ao destacamento de Santo Amaro de Jaboatão.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial para mandar pagar.

Dito do director do arsenal de guerra apresentando a conta dos objectos que por aquelle arsenal se forneceu a repartição da policia.—Remettido ao Sr. Dr. chefe de policia para mandar satisfazer.

Dito do inspector do arsenal de marinha, apresentando a conta do que se despendeu, durante o mez de abril com a manutenção dos menores existentes naquelle arsenal.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda para mandar satisfazer.

— 4 —

Requerimento do bacharel Affonso Peres de Albuquerque Maranhão, Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão e outro, pedindo se encaminhe ao governo imperial o requerimento em que imploram a S. M. o Imperador a graça de lhes conceder o foro de fidalgos cavalleiros.—Juntem os supplicantes folha corrida na forma da lei.

Dito de Barnabé da Silva Oliveira, offerecendo-se para servir no exercito.—Apresente-se a inspecção no quartel general.

Dito de José Ricardo da Silva, pedindo certidão da ordem da presidencia de 7 de maio de 1855, e da tabella a que a mesma ordem se refere.—Passe.

Dito de Manoel Antonio Rodrigues Samico, pedindo certidão da informação dada pela thesouraria provincial acerca do requerimento em que pedio o pagamento dos ordenados que venceu como agente pagador das obras publicas, e que deixou de receber em consequencia da suspensão dada ao ex-thesoureiro da repartição das obras publicas, José Marcelino Alves da Fonseca.—Passe.

Dito do mesmo, idem da informação do director das obras publicas sobre o mesmo objecto.—Passe.

Dito de Manoel Pereira de Moraes Pinheiro, alumno da Faculdade de Direito, replicando ao despacho de 17 de abril que lhe negou a licença que pedio para ensinar os estudos preparatorios daquella Faculdade, e pedindo que se reforme dito despacho concedendo-se-lhe a licença requerida.—Habilite-se na forma da lei.

Officio do director das obras publicas, participando que o arrematante do quarto lanço da ramificação da estrada do sul ha concluido o segundo terço da obra do seu contrato, e se acha por conseguinte nas condições de receber a prestação devida.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial, para que a vista do competente certificado mande pagar a prestação a que tiver direito o arrematante de que se trata.

Expediente do dia 13 de abril de 1858.

Officio ao commandante superior da guarda nacional deste municipio.—Sirva-se V. Exc. de informar sobre o que expõe o commandante das armas no officio incluso, datado de hontem, sob n. 232.

Dito ao commandante das armas.—Ao officio de V. Exc. de 8 do corrente, sob n. 223, respondo com a copia inclusa da informação que o inspector da thesouraria de fazenda, sob n. 147, declarando que os officiaes commandantes dos destacamentos de Garanhuns e S. Bento se achem pagos dos seus vencimentos até o fim de março ultimo.

Dito ao conselheiro Pedro Autran da Matta e Albuquerque.—Fico inteirado de se achar V. S. exercendo interinamente as funcções de director da Faculdade de Direito, no impedimento do barão de Camaragibe.

Dito ao director das obras militares.—Mande Vmc. fazer o concerto de que necessita o portal da coxia da quarta companhia do nono batalhão de infantaria segundo representou-me o commandante das armas.—Communicou-se ao commandante das armas.

Dito ao bacharel Antonio Ferreira Martins Ribeiro.—Pelo seu officio de hontem fiquei certo de haver Vmc., como sexto supplente, entrado no exercicio das funcções de juiz de orphãos do termo da capital, no impedimento do mesmo juiz.—Fizeram-se as communicações necessarias.

Dito ao major Antonio José de Oliveira.—Fico inteirado de haver Vmc. passado ao seu immediato em votos o exercicio de juiz de paz do primeiro districto da freguezia de Santo Antonio, afim de tomar assento na assembléa legislativa provincial.

Dito ao regedor do Gymnasio Provincial.—Declaro a Vmc. que não deve prestar aos alumnos do Gymnasio por mais de uma vez os livros necessarios para os seus estudos, devendo os pais suppri-los dos meios de que carecerem os mesmos alumnos, por terem estragado os que receberam.—Fica assim respondido o officio de Vmc. a respeito deste objecto.

Dito ao mesmo.—Attendendo ao que expoz Vmc. a respeito dos vencimentos do ajudante do mordomo durante o tempo em que fez as vezes deste, tenho resolvido conceder-lhe a gratificação do lugar que exerceu interinamente.

Portaria.—Nos termos do regulamento de 14 de dezembro de 1852, promova o conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra a compra dos objectos mencionados nos pedidos do director do arsenal de guerra, sob ns. 131 e 132.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Dita.—O Sr. agente da companhia brasileira de paquetes a vapor mande dar passagem para a provincia da Bahia, no primeiro vapor que vier do norte, ao grumete recrutado Manoel Anastacio Marques.—Communicou-se ao commandante da estação naval.

Dita.—O presidente da provincia resolve nomear interinamente Francisco Pacifico do Amaral e João Chrisostomo Fernandes Vianna, o primeiro para o lugar de amanuense, e o segundo para o de porteiro archivista da repartição especial das terras publicas desta provincia.—Fizeram-se as communicações necessarias.

Dita.—O presidente da provincia resolve nomear a Rodrigo Jacome Martins Pereira para o lugar vago de guarda do consulado provincial.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Dita.—O presidente da provincia, tendo ouvido os inspectores da thesouraria de fazenda e da alfandega, resolve nomear a Salustiano Severiano Ramos e Abdias Bibiano da Cunha Sales, para os lugares de guardas da segunda classe da mesma alfandega.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao chefe de policia.—S. Exc. o senhor presidente da provincia manda declarar a V. S. que ficou inteirado de haver fallecido na enfermaria da casa de detenção o recruta Paulo Jordão da Silva, como participou V. S. em officio de 12 do corrente sob n. 346.

Dito ao mesmo.—Manda S. Exc. o senhor presidente da provincia accusar a recepção do officio de V. S. de hontem, sob n. 347, acompanhando o mappa dos trabalhos da promotoria publica dos termos de Olinda e Iguarassú, no mez de março proximo findo.

Dito ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia accuso a recepção do officio que hontem lhe dirigio V. S., com o mappa dos trabalhos da promotoria publica da comarca de Garanhuns no mez de março ultimo.

Dito ao director geral da instrucção publica.—S. Exc. o senhor presidente da provincia manda declarar a V. S., que nesta data expedio ordem á thesouraria provincial para ser entregue ao delegado do districto litterario da freguezia do Altinho, ou ao seu legitimo procurador, a importancia dos objectos constantes do documento, que acompanhou o officio de V. S. de 6 do corrente, sob n. 44.

Dito ao secretario da assembléa legislativa provincial.—N. 44.—Ao conhecimento de S. Exc. o Sr. presidente da provincia levei o officio que hontem me dirigio V. S., communicando a eleição da mesa que tem de dirigir os trabalhos da assembléa legislativa provincial, em sua presente sessão.

Dito ao mesmo.—N. 45.—Manda S. Exc. o Sr. presidente da provincia transmittir por copia a V. S., afim de serem presentes a assembléa legislativa provincial, os tres officios datados de 5 e 6 de fevereiro ultimo, relativamente a abertura da primeira secção da estrada de ferro desta capital ao Rio de S. Francisco.

Dito ao mesmo.—N. 46.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia remetto, por copia, a V. S., afim de ser presente a assembléa legislativa provincial, o acto pelo qual se abrio um credito supplementar ao consignado no art. 12 da lei n. 431, da quantia de 100 contos de réis, para ser despendido na forma da tabella, tambem junta por copia.

Dito ao mesmo.—N. 47.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda remetter por copia a V. S., afim de ser presente a assembléa legislativa provincial, o officio que lhe dirigio a camara municipal do Bonito em 17 de março ultimo, com o orçamento e contas exigidos pela presidencia.—Communicou-se a referida camara.

— 14 —

Officio ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil em Londres.—Julgo dever enviar a V. Exc., para seu conhecimento, as observações e reclamações que, por parte da companhia da estrada de ferro do Recife ao Rio de S. Francisco, foram-me apresentadas pelo superintendente da mesma estrada, a respeito do decreto n. 1930 de 26 de abril de 1857, em conformidade do art. 157 do referido decreto, assim como o parecer do engenheiro fiscal, a quem ouvi sobre este objecto: o que tudo V. Exc. verá das cópias juntas.

Dito ao brigadeiro commandante das armas.—Mande V. Exc. pôr em liberdade os recrutas Luiz Lopes da Silva, e Agostinho de Farias Correa, que foram julgados incapazes do serviço do exercito, segundo consta do termo que acompanhou o officio de V. Exc. de 12 do corrente, sob n. 233.

Dito ao mesmo.—Fico inteirado de que, por descuido do empregado da secretaria do detalhe desse commando, segundo participou-me V. Exc. em officio de hontem sob n. 237, deixou de ter execução a ordem expedida por esta presidencia para que a fortaleza do Brum désse a salva do estylo, por occasião da abertura da assembléa legislativa provincial.

Dito ao mesmo.—Mande V. Exc. dispensar do aquartelamento os guardas nacionaes José Gonçalves, João Gonçalves e Alexandre.—Communicou-se ao commandante superior da guarda nacional deste municipio.

Dito ao mesmo.—Com este officio faço apresentar a V. Exc. como recruta para o exercito, o paisano José Carriço do Carmo, que diz chamar-se Antonio Zacarias do Carmo.—Communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao chefe de policia.—Em resposta ao officio de V. S. de hontem, sob n. 352, tenho a declarar-lhe que pode autorisar o administrador da casa de detenção a comprar a mesa necessaria para os trabalhos de escripta daquelle estabelecimento, devendo V. S. remetter-me a respectiva conta, para ser autorisado o pagamento.

Dito ao ministro interino do Brasil em Londres.—Accuso a recepção do officio de V. S. de 3 de março, no qual V. S. servio-se de communicar-me que, tendo o ministro do Brasil em Paris entrado em negociação com Mr. Chevalier, para contratar para o serviço desta provincia um irmão deste, engenheiro actualmente em serviço do governo do Chile, entendeu o Sr. conselheiro Carvalho Moreira, cujas vezes V. S. faz, que devia deixar a decisão deste negocio áquelle ministro em Paris, declarando ao Sr. Marques Lisboa que nada mais se devia fazer do que concluir o engajamento referido, que aliás lhe parecia de toda a vantagem para a provincia, e satisfaz completamente os desejos desta presidencia.

E agradecendo a V. S. esta resposta ao meu officio de 22 de dezembro do anno passado, renovo a V. S. os protestos da minha mais perfeita consideração e inteiro apreço.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Tendo nesta data não só concedido a Braz Marcellino do Sacramento a demissão do emprego de boticario do hospital regimental, que exercia por nomeação da presidencia, mas tambem autorisado o brigadeiro commandante das armas a encarregar Arsenio Gustavo Borges da botica do mesmo hospital, assim o communico a V. S. para sua intelligencia.—Fez-se o necessario expediente.

Dito ao prefeito do convento da Nossa Senhora da Penha.—Para ser satisfeita uma requisição da assembléa legislativa provincial, sirva-se V. P.e Rvm.a de obter do Rvd. Fr. Sebastião, e transmittir-me, com brevidade, as possiveis informações sobre os seguintes pontos: 1.º quanto recebeu o mesmo missionario e de particulares o vigario da freguezia de Ipojuca, para a construcção da respectiva matriz; 2.º quanto se despendeu com essa obra.

Dito ao vigario da freguezia de Ipojuca.—Afim de ser satisfeita uma requisição da assembléa legislativa provincial, convem que Vmc. me declare com brevidade: 1.º quanto recebeu de Fr. Sebastião e de particulares, para a construcção da igreja matriz dessa freguezia; 2.º quanto despendeu com essa obra; 3.º se ella esta paralysada, e porque.

Dito ao juiz de direito interino da comarca do Cabo.—Para ser satisfeita uma requisição da assembléa legislativa provincial, recommendo a Vm. que, procedendo ás averiguações necessarias, me informe com a possivel brevidade, segundo os esclarecimentos que obtiver: 1.º quanto recebeu o vigario de Ipojuca do missionario Fr. Sebastião, e de particulares, para a construcção da igreja matriz daquella freguezia; 2.º quanto se despendeu com essa obra; 3.º se ella está paralysada, e porque.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—Mande Vmc. pôr em hasta publica as obras encampadas do 12.º e 14.º lanço da estrada do sul, servindo de base a essas arrematações as clausulas juntas por cópia, e os preços indicados pelo director interino da repartição das obras publicas, no officio tambem junto por copia.—Communicou-se ao director interino das obras publicas.

Dito ao mesmo.—Annuindo ao que me requisitou o director interino das obras publicas, no officio junto por copia, recommendo a Vmc. que contrate com o arrematante do empedramento da 2.ª parte do 1.º lanço da estrada de Pão d'Alho, a factura de empedramento de mais 30 braças, que faltam para completar o mencionado lanço, tendo em vista para este fim o orçamento tambem junto por copia.—Communicou-se ao director interino das obras publicas.

Dito ao mesmo.—Tendo o cadete Caetano José da Silva Junior de conduzir para a villa de Garanhuns o armamento e cartuxame destinados a municiar a guarda nacional, que alli se acha destacada para auxiliar o serviço da policia, haja Vmc. de mandar abonar ao referido cadete a importancia, que for devida pela conducção de taes objectos, que poderão fazer a carga de tres cavallos.

Dito ao mesmo.—Ao officio de Vmc. de 5 do corrente. sob n. 98, respondo declarando: que para serem aceitas as contas do vigario da freguezia de Jaboatão, deve elle mostrar a autorisação, que teve para empregar nas obras do cemiterio a quantia, que recebeu para as da matriz.

Dito ao juiz municipal do Rio Formoso.—Convem que Vmc. remetta-me, com brevidade, o traslado da demarcação, por esse juizo feita em 1842 do terreno de serventia militar da fortaleza de Tamandaré, sendo escrivão Coimbra.

Dito ao delegado de policia de Goianna.—Em resposta ao seu officio de 6 do corrente, tenho a declarar-lhe, que em virtude do art. 2 da lei de 18 de setembro 1850 e dos arts. 87, 88 e 89 do regulamento de 30 de janeiro de 1854, deve Vmc. proceder ex officio contra os que, em terras devolutas, derrubarem matas ou lhes lançarem fogo, e a requerimento dos respectivos proprietarios contra aquelles que nas terras particulares o fizerem.

Quanto aos que derrubarem sem licença madeiras de lei em terras possuidas, he-lhes applicavel a disposição do art. 178 do cod. crim.

Dito a camara municipal do Cabo.—Com o officio incluso do director interino da repartição das obras publicas, sob n. 101, respondo ao que me dirigio a camara municipal do Cabo, em data de 15 de março ultimo, e sob n. 4, acerca da planta dessa villa.

Portaria.—O presidente da provincia, conformando-se com a proposta do chefe de policia, datada de hontem, resolve exonerar dos cargos policiaes da comarca de Garanhuns os cidadãos abaixo declarados:

Termo de Garanhuns.
1. Supplente de delegado.—Luiz José da Silva Burgos.
2. Supplente.—José Corrêa Paes.
4. Supplente.—Pedro Cavalcanti de Albuquerque.
5. Supplente.—José de Barros Silva.
6. Supplente.—Antonio Victor Corrêa.

Freguezia do mesmo nome.
Primeiro districto
1. Supplente do subdelegado.—Hygino Firmo das Chagas.
2. Supplente.—Joaquim Vieira de Siqueira.
3. Supplente.—Virissimo da Costa Soares.
4. Supplente.—João de Barros Corrêa.
6. Supplente.—Thomaz Ferreira de Azevedo.

Segundo districto.
1. Supplente do subdelegado.—Raymundo Candido dos Passos.
2. Supplente.—Joaquim Salgado de Vasconcellos.
3. Supplente.—Joaquim Vieira de Siqueira.
5. Supplente.—Ignacio Alves da Costa Junior.
6. Supplente.—Manoel José Goes.

Terceiro districto.
1. Supplente do subdelegado.—Antonio Bezerra da Silva.
3. Supplente.—Manoel Joaquim das Virgens.
4. Supplente.—Paulo Virgilino da Silva.
5. Supplente.—João Baptista da Silva.
6. Supplente.—José Ponciano da Silva.

Freguezia de Papacaça.
1. Supplente do subdelegado.—Lourenço Militão Tenorio de Albuquerque.
2. Supplente.—João Alves Machado.
3. Antonio Raymundo de Souza Barros.

Freguezia de Buique.
2. Supplente do subdelegado.—José Lourenço de Albuquerque Mello.
3. Supplente.—Jose Victorino de Carvalho Cavalcanti.
4. Supplente.—Joaquim de Albuquerque Pessôa.
5. Supplente.—Manoel de Albuquerque Cavalcanti.
6 Supplente.—Jeronymo Vaz Tenorio.—Communicou-se ao chefe de policia.

Dita.—O presidente da provincia, conformando-se com a proposta do chefe de policia datada de hontem sob n. 350, resolve nomear para os cargos policiaes da comarca de Garanhuns os cidadãos abaixo declarados.

Termo de Garanhuns.
Delegado.—Major Luiz José da Silva Burgos que occupava o lugar de primeiro supplente.
1. Supplente do delegado.—Florentino Cypriano da Costa.
2. Supplente.—Antonio Victor Corrêa, que occupava o lugar de sexto supplente.
3. Supplente.—Manoel Alves Barreto, por haver fallecido o que exercia o mesmo lugar.
4. Supplente.—Antonio Paes de Lyra, por se ter mudado do termo o que exercia o mesmo lugar.
5. Supplente.—Miguel Correa de Miranda.
6. Supplente.—Agostinho Ferreira da Silva Azevedo.

Freguezia do mesmo nome.
Primeiro districto.
1. Supplente do subdelegado.—Manoel de Pontes Jardim, por se ter mudado do districto o que exercia o mesmo lugar.
2. Supplente.—Antonio Cardeal de Azevedo.
3. Supplente.—Ignacio Godoy Vasconcellos.
4. Supplente.—Antonio de Barros Correa.
5. Supplente.—Vicente Ferreira dos Santos.
6. Supplente.—Antonio Araujo Miranda.

Segundo districto.
1. Supplente do subdelegado.—Joaquim Salgado de Vasconcellos que occupava o lugar de segundo supplente.
2. Supplente.—Antonio Pinto Correa.
3. Supplente.—Joaquim José dos Santos Junior.
4. Supplente.—Antonio Bazilio de Mello, por haver fallecido, o que exercia o mesmo lugar.
5. Supplente.—Francisco de Salles Peixoto.
6. Supplente.—Mauricio Lopes de Lima, por se ter mudado do districto o que exercia o mesmo lugar.

Terceiro districto.
1. Supplente do subdelegado.—Francisco Alves Maciel.
2. Supplente.—Bento Vieira Pinto, por haver fallecido o que exercia o mesmo lugar.
3. Supplente.—João da Porciuncula Valença.
4. Supplente.—José Ignacio da Silva, por se haver mudado do districto o que exercia o mesmo lugar.
5. Supplente.—Francisco Teixeira de Macedo.
6. Supplente.—Paulo Caetano Pereira.

Freguezia de Papacaça.
1. Supplente do subdelegado.—Pedro Theotonio de Sá Cavalcanti, por se ter mudado da freguezia o que exercia o mesmo lugar.
2. Supplente.—Manoel Feitosa da Silva
3. Supplente.—Jesuino Gonçalves de Mello, por se ter mudado da freguezia o que exercia o mesmo lugar.
6. Supplente.—Thomaz Tenorio Villa-Nova.

Freguezia de Buique.
2. Supplente do subdelegado.—Joaquim de Albuquerque Pessoa Cavalcanti.
3. Supplente.—Honorato Cavalcanti de Albuquerque.
4. Supplente.—Manoel de Albuquerque Cavalcanti, que exercia o lugar de quinto supplente.
5. Supplente.—Bento Benicio Cavalcanti.
6. Supplente.—João Alvares da Cunha, por se ter mudado da freguezia o que exercia o mesmo lugar.

Dita.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o promotor publico da comarca do Rio Formoso bacharel Ayres de Albuquerque Gama, resolve prorogar por cinco dias a licença, que por portaria de 11 de fevereiro ultimo, lhe foi concedida.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao brigadeiro commandante das armas.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc. em resposta ao seu officio de 12 do corrente, sob n. 230, que nesta data expedio ordem á thesouraria de fazenda para que, na conformidade do aviso do ministerio da guerra de 4 de março ultimo, seja paga ao cabo Colono Luiz Pereira o que se lhe deve pela apprehensão do corneta desertor do 9º batalhão de infantaria Francisco José Diogo.

Dito ao chefe de policia.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar a recepção do officio, que hontem lhe dirigio V. S., sob n. 349, com os mappas dos trabalhos da promotoria publica da comarca do Bonito, nos mezes de dezembro, janeiro e fevereiro ultimo.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento dos balancetes e demonstração, que acompanharam os officios de V. S. datados de 22 de março ultimo, e do 1º do corrente, sob ns. 88 e 96.

Dito ao commandante superior interino da comarca do Brejo.—S. Exc o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que, nesta data, autorisou a thesouraria de fazenda a pagar o pret em duplicata do corneta Simplicio Gomes Pereira, de que trata V. S. em seu officio de 2 do corrente.

Dito ao conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra.—Manda S. Exc. o Sr. presidente da provincia accusar a recepção do officio, que lhe dirigio o conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, com a copia em duplicata da acta da sessão do mesmo conselho de 7 do corrente.—Remetteu-se uma copia á thesouraria de fazenda.

Dito ao secretario da assembléa legislativa provincial.—N. 48.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia passo as mãos de V. S., afim de ser submettido á assembléa legislativa provincial, o officio incluso, que dirigio a camara municipal de Iguarassú em 10 do corrente, pedindo que pelo cofre provincial sejam feitos os reparos de uma casa de sobrado, que naquella villa serve de quartel ás forças destacadas.—Communicou-se á camara de Iguarassú.

Dito ao mesmo.—N. 49.—Manda S. Exc. o Sr. presidente da provincia transmittir a V. S., afim de serem presentes á assembléa legislativa provincial, o balanço, contas e orçamento, que foram remettidos pela camara municipal de Iguarassú com o officio de 10 do corrente.—Communicou-se a referida camara.

Dito ao mesmo.—N. 50.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda remetter a V. S., afim de ser tomada em consideração pela assembléa legislativa provincial, a inclusa postura addicional, que remetteu a camara municipal do Cabo com officio de 15 de março ultimo.—Communicou-se a camara referida.

Dito ao juiz de paz presidente da junta qualificadora da freguezia da Escada.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar a recepção do officio, que V. S. lhe dirigio em 28 de fevereiro ultimo, com a copia das actas dos trabalhos a que procedeu a junta qualificadora dessa freguezia no corrente anno.

Dito á camara municipal de Iguarassú.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda remetter á camara municipal de Iguarassú a collecção das leis provinciaes do anno passado, como solicitou a mesma camara em seu officio de 10 do corrente.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 5 de maio de 1858.

ORDEM DO DIA N. 58.

O brigadeiro commandante das armas interino faz publico, para sciencia da guarnição, o seguinte aviso do ministerio da guerra de 17 de abril proximo findo, em solução as duvidas suscitadas pelo Sr. delegado do cirurgião mór do exercito nesta provincia, acerca dos vencimentos dos senhores officiaes do corpo de saude empregados nos differentes ramos do serviço.

1.ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da guerra em 17 de abril de 1858.—Illm. e Exm. Sr.—S. M. o Imperador, a quem foi presente o officio de V. Exc. sob n. 1768 datado de 2 de março proximo findo, ao qual acompanhou a representação do delegado do cirurgião-mor do exercito na provincia de Pernambuco, pedindo solução aos tres seguintes quisitos: 1º, desde quando os cirurgiões militares tem direito aos soldos dos postos de capitães e tenentes a que foram elevados em consequencia do regulamento approvado pelo decreto n. 1900 de 7 de março do anno ultimo, 2º, a que vencimentos tem elles direito desde 31 de janeiro até 6 do referido mez de março; e 3º, que gratificação deve perceber o cirurgião director do hospital regimental da supracitada provincia. Houve por bem determinar que sobre esses quisitos fosse ouvida a contadoria geral da guerra, e tendo esta repartição emittido sobre elles a sua opinião, dignou-se o mesmo augusto senhor mandar declarar: quanto ao primeiro quisito, que os soldos são só devidos desde a data do decreto da promoção; e que assim já o governo imperial o ha decidido a respeito do Dr. Joaquim Vicente Torres Homem; relativamente ao segundo, que nada ha a providenciar, por isso que já por aviso de 14 de fevereiro do proximo preterito anno, foram sanadas todas as duvidas; finalmente sobre o terceiro, que em conformidade da informação da contadoria geral da guerra, ao cirurgião director do hospital regimental da provincia de Pernambuco; não compete a gratificação mensal de 25$ estabelecido pelo regulamento de 17 de fevereiro de 1852 para os cirurgiões móres que simultaneamente serviam nos corpos e hospitaes ou enfermarias militares, e que bem procedeu a thesouraria de fazenda, recusando paga-la, visto ter-se já por forma identica resolvido acerca do segundo cirurgião do corpo de saude José Muniz Cordeiro Gitahy, por se haver entendido que o decreto de 7 de março do anno passado implicitamente revogou a disposição da circular de 30 de janeiro de 1854; pois que em nenhum de seus artigos, nem na tabella de vencimentos a elle annexa, estabelece gratificação especial para os cirurgiões do corpo de saude que servirem cumulativamente nos corpos e enfermarias militares; antes pelo contrario, no art. 216 se determina que as enfermarias sejem encarregadas aos medicos que acompanharem o corpo ou destacamento: o que tudo declaro a V. Exc. para sua intelligencia e governo.

Deos guarde a V. Exc.—Jeronimo Francisco Coelho.—Sr. barão de Suruhy.

Conforme.—Horacio de Gusmão Coelho, alferes ajudante de ordens encarregado do detalhe.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

SESSÃO ADMINISTRATIVA EM 6 DE MAIO DE 1858.

Presidencia do Exm. Sr. desembargador Souza.

As 10 ½ horas da manhã, achando-se presentes os Srs. deputados Rego, Basto, Lemos e supplente Ramos e Silva, foi aberta a sessão.

Foram lidas e approvadas as actas das duas ultimas.

EXPEDIENTE.

Um officio da presidencia da provincia, de 4 do corrente, transmittindo por copia os decretos numeros 2,145 e 2,146 de abril ultimo, regulando, o primeiro a arrecadação do imposto de patente dos agentes de leilões, e o segundo a do imposto de patente dos corretores.—Accuse-se a recepção e archive-se, e remettam-se copias aos corretores e agentes de leilões para sua intelligencia.

Outro do official-maior da secretaria do tribunal, datado do 1º do corrente, declarando assumir naquelle dia as funcções de seu lugar na secretaria.—Inteirado.

Foi presente a cotação official dos preços correntes da praça, relativa a semana finda.—Mandou-se archivar.

DESPACHOS DEFINITIVOS.

Um requerimento de Manoel Ignacio de Oliveira, pedindo carta de registro para o seu navio «Marianna.»—Prestado juramento e assignado o termo de responsabilidade de que trata o art. 463 do codigo, de-se-lhe carta de registro.

Outro de John Henry Kabbé, pedindo o registro de uma procuração que ajunta.—Como requer.

Outro de José Gonçalves Malveira, pedindo o registro da nomeação annexa de seus caixeiros.—Registre-se.

Outro de Carlos José Astley, pedindo o registro de sua procuração.—Como requer.

Outro de João Joaquim da Costa Leite, pedindo o registro da sua nomeação de caixeiro de Manoel de Azevedo Pontes.—Como requer.

Outro de Christovão Ferreira Campos e João Rodrigues Cordeiro, pedindo o registro do seu contrato social.—Declarem a naturalidade dos socios e a forma da nomeação dos arbitros e eliminem o artigo 6º, por ser contrario as disposições do codigo.

Outro de João Edwin Roberts, corretor geral, declarando a sua volta a esta cidade para entrar no exercicio de seu emprego, occupado por seu preposto Bernardino de Vasconcellos.—Continue no exercicio de seu emprego, ficando sem effeito a nomeação do preposto.

Outro de Frederico Robilliard, corretor geral, no mesmo sentido, sendo o seu preposto Luiz Dubourcq Junior.—Igual despacho.

Outro de José Marques dos Santos Aguiar e Julio Theodoro Freiss, pedindo o registro de seu contrato social.—Registre-se.

Outro da Associação de Colonisação em Pernambuco, Parahiba e Alagoas, pedindo o registro do decreto e estatutos pelos quaes se rege.—Registrem-se.

Outro de José Gonçalves Villa-Verde, commerciante matriculado pedindo moratoria.—Nomeiam os agentes das casas credoras de Adamson Howie & C. e de James Crabtree & Companhia, para verificarem a exactidão do balanço á vista dos livros e papeis que o impetrante lhes deve facultar em seu escriptorio. Espeça-se ordem ao juiz de direito do commercio para proceder as diligencias determinadas nos artigos 899 e 900 do codigo do commercio.

Outro de Rostron Rooker & Companhia e outros, pedindo a abertura de fallencia de José Gonçalves Villa-Verde.—Dirijam-se ao juizo especial do commercio para allegarem o seu direito.

Outro de Manoel de Azevedo Pontes, pedindo a baixa da responsabilidade do registro da sumaca

«Boa-Esperança,» visto estar ella registrada no tribunal da Bahia.—Sellado, volte.

Outro de Vicente José de Brito & Filho, pedindo o registro de seu contrato social.—Na forma do parecer fiscal.

Outro de Fox Brothers, pedindo o registro de uma procuração.—Como requer.

Outro de Miguel José de Abreu, Brasileiro, de 29 annos de idade, residente nesta praça, aonde he estabelecido com loja de fazendas, na rua do Queimado n. 11, pedindo matricular-se.—Como requer.

Outro de Diogo José da Costa, pedindo o registro de seu contrato social com Tristão Jacome de Araujo e Manoel Luis de Mello Junior.—Registre-se.

Foram com vista ao Sr. desembargador fiscal, os seguintes requerimentos :

Um de Antonio José de Siqueira, Portuguez, de 39 annos de idade, residente nesta cidade, aonde he estabelecido com negocio a grosso e a retalho, pedindo matricular-se.

Outro de José Joaquim Pereira de Mendonça, Portuguez, de 40 annos de idade, domiciliado nesta cidade, aonde he estabelecido com loja de fazendas na rua do Queimado n. 20, pedindo tambem matricular-se.

Não havendo mais o que tratar, foi encerrada a sessão.

SESSÃO JUDICIARIA EM 6 DE MAIO.

Presidencia do Exm. Sr. desembargador Souza.

Estiveram presentes todos os membros do tribunal.

Aggravos.

Aggravante, o coronel Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond ;

Aggravados, a viuva e herdeiros de João Henriques da Silva.

Não teve provimento.

Aggravantes, o presidente e directores da caixa filial do Banco do Brasil ;

Agravados, N. O. Bieber & Companhia e João Keller & Companhia.

Teve provimento.

Distribuição.

Appellantes, D. Francisca da Conceição Paes de Mello, por si e como tutora de seus filhos, e o Dr. curador geral ;

Appellado, Antonio Marinho Paes Barreto.

Escrivão Martins Pereira.

Ao Sr. desembargador Guerra.

Appellantes, Rostron Rooker & C. e outros ;

Appellados, os administradores da massa fallida de D. Candida Maria da Silva Lima.

Escrivão Martins Pereira.

Ao Sr. desembargador Villares.

Julgamentos.

Appellante, o bacharel Christovão Xavier Lopes ;

Appellado, Miguel Tolentino Pires Falcão.

Adiada a decisão a pedido do Sr. deputado Rego.

Appellante, Elias Emilisno Ramos ;

Appellado, Francisco Santiago Ramos.

Foi reformada a sentença appellada.

Passagem.

Appellante, Tiburcio Antunes de Oliveira ;

Appellados, Paula & Santos e outros administradores de Manoel Joaquim Alves Pitomba.

Do Sr. desembargador Guerra ao Sr. desembargador Silva Guimarães.

Appellante, João Soum por seu procurador ;

Appellados, os administradores da massa fallida de Oliveira & Companhia.

Do Sr. desembargador Villares ao Sr. desembargador Silva Guimarães.

Nada mais houve a tratar.

O secretario,
Dr. *Aprigio Guimarães.*

EXTERIOR.

TRIBUNAL DOS ASSISES DO SENA.

ATTENTADO

contra a vida de SS. MM. o Imperador e a Imperatriz dos Francezes.

Processo sobre o attentado de 14 de janeiro.

Interrogatorio das testemunhas.

(Continuado do n. 95.)

Plondeur, contra-mestre em casa de M. Devisme, vendeu o revolver de que a testemunha Devisme acaba de fallar.

Doerch, caixeiro do hotel de França e de Champagne : — M. M. Pieri e Gomes, alojaram-se ambos no hotel ; lembro-me de que no dia do attentado, as onze horas, os quatro accusados se reuniram todos no hotel. Depois do attentado, recordo-me de ter conversado nisto com Rudio ; elle não manifestou emoção alguma ; disse somente que era muito máo. Eu soube que quando o foram prender, o encontraram vestido na cama.

Pieri, a' testemunha : — Disse-lhe o meu nome, ou pelo contrario não lhe entreguei o meu passaporte ?

A testemunha : — Elle entregou-me seu passaporte.

Pieri : — Dei mostras de esconder-me ; fiz-me servir uma só vez no meu quarto ?

A testemunha : — Não, elle comeu sempre na sala commum.

Viuva Briand, Evelina Monvoisin, dona de hotel de França e de Champagne : — Conheço os quatro accusados. Pieri e Rudio chegaram a 8 pelo caminho de ferro do norte. Pieri tomava quasi todos os dias cafe no hotel. Não observei nada extraordinario ; somente, no dia do attentado, M. Gomes veio a cavallo para lhes fallar, M. Orsini vinha ver Pieri todos os dias.

No dia seguinte do attentado, Rudio pedio-me a sua nota, dizendo-me que partia no outro dia, e á noite foi preso.

Pieri : — Madama, dei mostras de esconder-me durante o tempo que estive em seu hotel ?

A testemunha : — Não pelo contrario.

Pieri : — Eu ficava na sala de jantar a ler o jornal.

O primeiro presidente a' testemunha : — Sim, mas todos elles tinham nomes falsos.

A testemunha : — M. Orsini se chamava Allsop ; M. Pieri se chamava Andréas.

Pieri : — Era o meu sobrenome ; madama confundio meu sobrenome com o meu nome.

Madama Morand, parteira, na rua de Monthabor n. 10 : — Conheço os quatro accusados. M. Allsop (Orsini) residio em nossa casa, na rua Monthabor, durante um mez. E um dia depois, elle voltou ferido, dizendo-me : Não sei o que aconteceu, vou partir ; os Francezes me quizeram assassinar. (Risada.)

P. : — No dia do attentado, não estiveram reunidos todos quatro ?

A testemunha : — Vi tres seguramente.

Orsini : — Não sou tão tolo para dizer semelhante cousa, que fui assassinado pelos Francezes. Todos estão vendo que esta pobre mulher está inteiramente perturbada.

A testemunha : — O Sr. disse que os Francezes o queriam assassinar.

O primeiro presidente : — Que interesse tem a testemunha de emprestar-lhe palavras que o Sr. não disse ?

Orsini : — Ha depoimentos bem estupidos.

O procurador geral : — Orsini não sabia muitas vezes a cavallo ?

A testemunha : — Sim, senhor.

P. : — E para onde elle ia ?

R. : — Dizia que ia passear ao Bois de Boulogue.

P. : — Não lhe dizia elle que via algumas vezes o imperador ?

R. : — Sim, e até parecia mui contente quando o encontrava.

M. Villaume, caixeiro no hotel Robinson, na rua da Parcheminerie : — Eu estava diante da Opera quando o attentado teve lugar ; foi seguindo o passeio da rua Rossini, perto da passagem da Opera, que vi e apanhei um objecto envolto em um sacco perto de uma poça de sangue. Hesitei se não deveria lançar este objecto sobre o leito da rua. (Longa sensação.) Este sacco continha uma das bombas.

Apresenta-se a' testemunha um sacco preto que continha com effeito uma das bombas.

M. Demondean, afinador de pianos :—A 10 de janeiro. Pieri e Gomes me visitaram ; era domingo. Elles tomaram alguma cousa comigo.

M. Kim :—A 14, pela volta de seis horas e meia, vi na passagem dous destes senhores, Rudio e Pieri, que se obstinavam em ficar na passagem ; eu lhes disse que elles não podiam ficar alli, e que, se insistissem, eu chamaria um empregado de policia.

Pieri :—A testemunha esta' completamente em erro ; foi este homem que procurou conversar comigo. Na occasião da reformação da culpa, quando elle vio-me na minha cellula, em Mazas, começou por dizer ; Não, não he este ; depois disse-me : eu desejara ouvir-lhe a voz ; fallei, e então elle me disse de novo : Não he este. Reconheceu Rudio immediatamente ; depois, voltando sobre as suas declarações, elle disse : Poderia ser. Perguntarei a' testemunha se me vio com alguma cousa na mão ?

A testemunha :—Não lhe posso dizer ; ja era quasi escuro :

Pieri :—Tinha eu alguma cousa ao pescoço ?

A testemunha :—Não pude distinguir por causa da obscuridade.

M. Mathieu :—Eu quizera que se perguntasse a' dona do hotel de França e Champagne a' que hora Pieri sahira do seu hotel.

A Sr.ª viuva Brian :—Parece-me que foi pela volta de sete horas que MM. Pieri e Rudio sahiram.

M. Mathieu :—Quizera agora que a porteira da rua Monthabor, n. 10, precisasse a hora em que os accusados deixaram a casa.

Mad. Morand, porteira :—Foi, segundo me parece, pela volta das sete horas.

Morand, porteira, na rua Monthabor :—Um dia, M. Orsini disse-me que vira o imperador ; ate accrescentou que o imperador não tinha medo.

Presidente.—Depois de 10 de janeiro, vio muitas pessoas visitar Orsini ?

A testemunha :—Sim, lembro-me que vi, quatro dias antes do attentado, M. Silva (de Rudio), M. Andreas (Pieri) vir a' casa de M. Allsop.

Presidente :—A 14, lembra-se que os accusados se tenham reunido todos quatro, e a' que hora ?

A testemunha :—Recordo-me que neste dia M. Orsini entrou a's nove horas da noite ; durante o dia não sei o que elle fez.

Debarge, cocheiro, rua Monthabor :—A 14 de janeiro, entre seis horas e um quarto e sete horas menos um quarto, vi passar M. Orsini em companhia de MM. Rudio e Pieri ; Gomes, que ia atraz, tinha alguma cousa em um lenço encarnado.

Decailly, cocheiro, rua Laffite :—No dia do attentado, ouvi tres detonações successivas, desci para ver o que era. A loja do boticario estava cheia de gente ; foi ahi que vi M. Orsini ; elle disse-me : Eu queria ir-me embora para a minha residencia, na rua Monthanor, mas não sabia bem o caminho ; disse-lhe que tomasse uma carruagem.

O primeiro presidente : — Reconhece o accusado ?

A testemunha :—Reconheço-o perfeitamente (a testemunha designa Orsini.)

Orsini :—He verdade, fallei com a testemunha ; mas não fingi fallar inglez.

Charoye, porteiro do hotel de Lille :—Procuraram-me uma manhãa para ir procurar uma acommodação para um cavallo. Eu disse a Orsini que tinha achado um lugar. Recordo-me ter-lhe dito : O senhor he Italiano ? Eu, disse-me elle, não, sou Inglez. Mas porque razão me diz isto ?—Porque pelo seu accento julgava que o senhor era italiano.

Um dia elle veio procurar-me ; ia a' Opera italiana ; eu o acompanhei ; elle offereceu-me uma chicara de café na passagem Choiseul. Fallamos de Paris, dos monumentos de Paris. Elle perguntou-me onde ficava a praça da Revolução ?—A praça da Revolução, lhe disse eu, ja não existe. Foi ahi que se executou Luiz XVI.—Sim, mas depois da revolução executou-se na Greve, depois na barreira de Saint-Jacques ; hoje executa-se na praça da Roquette... (O rosto de Orsini tornou-se um pouco rubro.)

M. Stanislão, doutor em medecina : — A 14 de janeiro, fui chamado para tratar um Inglez que declarou chamar-se Tomaz Allsopp ; comprehendi que elle não era Inglez, e a conversação teve lugar em Francez. Tinha elle na fonte direita uma pequena ferida, quasi do tamanho de uma cesura de lancella, e que tinha deitado muito sangue.

Presidente : — Como explicava elle ter recebido esta ferida ?

A testemunha : — Elle me disse que tinham desparado um tiro de pistola sobre a carruagem do imperador, e que tinham respondido por tres descargas da qual uma o tinha ferido e que haviam partido da escolta.

Orsini : — A testemunha disse na formação da culpa escripta que a perda de sangue obstruira-me a vista.

A testemunha : — He exacto.

João Bathey : — Cocheiro da companhia imperial, da' conta da excursão que elle fez com Orsini, a 14 de janeiro.

M. Demerquay, official de paz : — A 14 eu estava de serviço na Opera ; entregaram-me uma bomba e um revolver, que tinham sido achados na rua Rossini.

Presidente : — Reconhece a bomba e a pistola ? —Sim.

Diot, criado da Sala : — Achei um revolver na rua Le peletier, a 19, a' meia noite menos um quarto, em uma sala do restaurante Broggi.

Presidente : — Não vio prender a um dos accusados ?

R. : — Sim.

Presidente : — Reconhece a pistola ?

R. : — Parece-me que he esta.

Presidente : — Onde estava ella collocada ?

R. : — Sobre uma prateleira.

Presidente : — O homem que foi preso não dirigio palavras estrangeiras ?

R. : — Não sei ; este homem conversava em italiano ou em inglez com um dos chefes da caso.

Presidente : — Elle procurava seu amo ?

R. : — Não sei ; parecia muito perturbado.

Presidente : — Gomes, foi vosmê quem collocou a pistola sobre a prateleira ?

R. : — Sim.

M. Nicolet, defensor de Gomes : — Permaneceu por muito tempo neste estado de perturbação ?

R. : — Elle chegou na occasião do acontecimento, a's oito horas e meia.

Presidente : — Quanto tempo demorou-se ?

R : — Elle ficou sentado sobre uma cadeira durante hora e meia ou duas horas.

Quinette : — A 14 de janeiro, a oito horas e quarenta minutos, eu fui informado de que se tinha achado um revolver sobre a calçada da rua Rossini.

A testemunha reconhece o revolver collocado sobre a mesa.

M. Ohtrequin, commissario de mercadorias :—M. Allsopp me enviado por M. Bernardo que me pedia lhe fosse util nas compras que elle pretendia fazer na praça de Paris. Passei algum tempo sem ver M. Allsopp, que veio com M. Hodge. Uma nova carta de Bernardo me pedia que lhe continuasse os meus bons serviços. Bernardo, na sua carta, perguntava-me se eu me encarregaria da venda de armas de luxo. Eu respondi a Hodge que necessitava consultar a minha freguezia.

Os meus freguezes responderam-me que queriam ver as amostras. Dei parte desta resposta a Bernardo, que me enviou dous caixões de pistolas, dous dias depois da carta de aviso. Na mesma tarde, Orsini, quero dizer Allsopp, se apresentou em minha casa.

No dia seguinte ou dahi a dous dias, elle voltou e perguntou a minha mulher se eu tinha recebido uma carta de Bernardo. No dia do attentado, elle se apresentou duas vezes em minha casa. Eu não estava presente, não sabia o que elle queria.

Presidente :—He tudo quanto sabe ?

R. :—Creio que sim.

Presidente :—Vio Pieri ?

R. :—Elle veio com Orsini. Voltou varias vezes ; queria comprar as pistolas enviadas por Bernardo. Na ultima vez, elle acabou por querer conduzi-las. Minha mulher lhe disse que não se conduzia um objecto de semelhante valor sem dar o nome e o endereço. Foi o que Pieri fez.

Presidente : — Bernardo não lhe deu instrucções para o caso em que Allsop quizesse tomar as pistolas ?

R. :—Elle escreveu-me dizendo que não me desfizesse das pistolas, que pensava poder passa-las a seu amigo Allsop.

Presidente : — Tem relações intimas com Bernardo ?

R. :—Sim.

Presidente :—As suas relações são mui comprometedoras. E sabe qual he a situação de Bernardo ?

R. :—Sim.

Presidente : — Elle escreveu-lhe nos termos da maior intimidade ; recommenda-lhe um homem que he um conspirador ; Hodge, e Allsop, outro conspirador. Não comprehendeu nada da comedia que se passava em torno da sua pessoa ?

R. :—Sr. presidente...

Presidente :—Não comprehendeu que era uma astucia ridicula para enganar a policia franceza ?

R. :—De maneira alguma

Presidente : — Não comprehendeu que era uma astucia grosseira para armar homens que não ousavam introduzir estas armas em França ; não adevinhou nada ?

R. :—Nada, eu lh'o juro.

Presidente :—Enviam-lhe estas pistolas para vende-las, e as entrega a Pieri, e apenas tira o seu direito de commissão ; não vê nada nisto de suspeito ? Sabe de quem eram estas pistolas ?

R. :—Soube-o em Londres.

Presidente :—A quem pois pertenciam ellas ?

R. :—A Bernardo.

O primeiro presidente : Eu lh'o repito, as suas relações são mui comprometedoras : tenha cuidado.

Tres outras testemunhas ainda são ouvidas, e a audiencia he adiada para o dia seguinte as 10 horas.

(*Continuar-se-ha.*)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

As operações de cambio, e o Sr. ministro da fazenda.

Tinhamos promettido explicar as operações encetadas pelo Sr. ministro da fazenda para elevação do cambio, e sustentar sua necessidade, escolha e direcção, e fa-lo-hemos agora, tendo de mais para cumprir esta promessa, um motivo, que he a injusta censura feita por espiritos prevenidos a S. Exc., de que quer erradamente influir no cambio, o que, dizem elles, não está no poder de pessoa alguma.

Lembraremos em primeiro lugar aos detractores das medidas ministeriaes a disposição do art. 2 da lei de 11 de setembro de 1846. Segundo esta lei, tendo-se dado a oitava de ouro o valor de 4$, que equivale a fixação do cambio sobre Londres a 27—pence—por mil réis, autorisou-se o governo para fazer as operações de credito indispensaveis para conservar aquelle valor.

As operações de credito necessarias para conservar á oitava de ouro o valor de 4$, ou o que he o mesmo, para conservar o cambio a 27, estavam portanto determinadas em lei ainda em vigor ; e se as censuras tivessem lugar, seriam contra o legislador de 1846, e não contra o Sr. Souza Franco.

Com a execução leal desta lei o que se vio foi o preenchimento do seu fim, e que o cambio se conservou por sete annos quasi sempre a pouco mais de 27—pence—por 1$, e raras vezes abaixo, com excepção de parte do anno de 1848, em razão da gravissima crise européa de então ; e este facto justifica plenamente o legislador brasileiro.

Assim se volveram os annos de 1846 e 1853, até que o Sr. Rodrigues Torres, hoje visconde de Itaborahy, entendendo que o fim da fixação do meio circulante seria melhor preenchido com a creação do Banco do Brasil, lh'a commetteu até certo ponto pela lei organica do Banco de 5 de julho e decreto de 31 de agosto, ambos de 1853.

Se esta nova medida era vantajosa nos tempos ordinarios, o resultado mostrou que pelo menos não foi sufficiente no da crise por que passamos, e de facto mostrou-se incompleta ou inefficaz mesmo nas epocas anteriores, aliás mais prosperas, em que por vezes teve o Banco de recorrer ao poderoso auxilio do governo imperial.

O que porém nos importa reconhecer, he que se o governo imperial teve em vistas demittir de si a obrigação de sustentar o valor do ouro ou do cambio, não o fez expressamente. Se o houvera feito, teria commettido muito grave erro, porque se inhabilitaria para, pelos meios ordinarios e legaes, satisfazer as vistas da lei de 1846.

He pois fundada a opinião que, creando-se o Banco do Brasil como o agente mais apropriado para satisfazer o preceito da lei citada de 11 de setembro, conservou comtudo o governo imperial as mesmas obrigações que esta lhe impozera, de conservar fixo o valor do ouro ou o cambio.

Procedimento contrario, se tivesse sido adoptado, entregaria as finanças do imperio á mercê de um estabelecimento de natureza particular, que, como se vio durante o ultimo mez, negou-se a coadjuvar o governo, desconhecendo a importancia dos deveres de que se encarregara.

Cabia assim ao governo tomar as medidas necessarias para elevar o cambio de 22 a 27, e os que não admittem a sua interferencia, ou dizem que não está em suas mãos este trabalho de Sisypho, deveriam ter começado por fazer revogar a lei a que temos alludido.

Vemos pois que ao governo corria a obrigação que tomou a si, e que a cumprio em occasião muito apropriada, e do modo o melhor possivel.

Não se pode desconhecer que as operações encetadas para elevar o cambio seriam trabalho de Sisypho, se as circumstancias as contrariassem. Dar-se-hia a repetição do que aconteceu anteriormente á abdicação do Sr. D. Pedro I, quando todos os manejos para elevar o cambio provaram ser inuteis.

E por que o provaram, senão porque as causas da baixa eram permanentes ? Hoje a causa he transitoria, e tende a desapparecer em breve tempo, de sorte que a missão do governo reduz-se a apressar este desideratum.

Naquella epoca anterior a 1831 concorriam para a baixa do cambio as seguintes poderosissimas causas :

—Circulação fiduciaria superior ás necessidades do mercado, e com valor real muito abaixo do nominal pela circumstancia do desredito do Banco, que emittia notas além de suas forças.

—Necessidades do thesouro, sujeito a supprir seus grandes deficits annuaes com emprestimos do Banco, que lh'os realisava em notas já desacreditadas, as quaes estas novas emissões faziam ainda baixar mais de valor.

—Producção inferior ás necessidades da exportação e retornos, que, sendo insufficientes, faziam retirar os metaes e baixar o cambio.

Não admira pois que todos os esforços para elevar o cambio fossem então sem fructo ; os remedios aproveitaveis seriam os heroicos de que não se lançou, nem talvez se podia lançar mão.

Na actualidade a baixa do cambio he o resultado de uma pressão temporaria e extraordinaria, causada pela crise commercial, e finda ella, deve subir o cambio a' taxa anterior a' crise, em virtude das causas que então produziram este phenomeno.

O cambio estava acima de 27 antes da crise pelas seguintes razões.

Primeira.—Porque a reducção da somma circulante em notas do thesouro, a menos da que o mesmo thesouro recebe annualmente, as acreditava e conservava o valor correspondente a 4$ por oitava de ouro.

Segunda, porque além da fidelidade com que o governo imperial tem cumprido as suas promessas de não fazer novas emissões, havia a certeza de que tendo saldos superiores as suas despezas, não precisava recorrer aos meios de credito que diminuissem o valor de seus titulos fiduciarios.

Terceira, porque augmentada a producção e exportação, não era preciso exportar metaes preciosos para completar os retornos em generos.

Destas causas, como principaes, e de outras menos importantes, resultava que o cambio tinha subido além da taxa em que o pretendera fixar o novo padrão monetario de 1846, e assim se conservado por 11 annos.

Estas causas, que desmereceram de vigor durante a força da crise, subsistem e tendem e começam a restabelecer-se.

A somma em notas circulantes diminue todos os dias com as perdas a que está sujeita a moeda papel.

A situação do thesouro, longe de ter peiorado, melhora de dia em dia, e a solução pacifica das questões do Prata veio diminuir os seus encargos.

A producção do paiz não tem minorado, e as existencias de productos nos mercados do imperio augmentam diariamente, como se observa no desta corte.

O cambio tem pois de subir por si mesmo desde que se restabelecer nas praças da Europa a confiança nas forças do nosso commercio ; desde que os nossos productos tiverem facil venda e melhor preço na Europa, como vão tendo, e mais terão ainda com a abertura dos portos do Norte, obstruidos pelos gelos do inverno ; e desde que a venda dos cafés neste mercado do Rio for em maior quantidade, como vai sendo desde o dia 6 do corrente. Ha um mez teria o mercado 40 a 560,000 saccas de café, e no dia 6 de abril a existencia deste genero regulou por 150,000 saccas.

Todas estas circumstancias necessarias para a subida do cambio pode calcular-se com fundamento que se realisem dentro de um, e quando muito de dous mezes ; e pois neste periodo devia o cambio subir ao seu nivel de 27, ou se aproximar delle.

Acrescente-se a influencia de operações que tendem a pôr a' disposição da praça do Rio de Janeiro em Londres somma avultada em metaes, e outras menores a disposição das da Bahia, Pernambuco e S. Paulo, o que tornara' dispensavel por mezes a remessa de provisão para os saques, e ser-lhe-ha mais uma poderosissima razão para a proxima subida do cambio.

O que fez pois o Sr. Sousa Franco senão procurar apressar um melhoramento que devia vir dentro de pouco tempo ? Fe-lo, porque a lei lh'o incumbia, e porque os mais subidos interesses do Estado o exigiam ; pois que o cambio a 23, ou a menos a que ia descendo, era de summo inconveniente para o thesouro e para o paiz.

Para o thesouro, porque diminuia o valor real das sommas percebidas na cobrança das imposições, ao passo que os contratos se lhe tornavam mais onerosos ; por se ver obrigado a augmentar os vencimentos dos empregados publicos na razão da descida do cambio ; e porque a retirada dos metaes dos nossos mercados ia trazendo serios embaraços as transacções vencidas.

Para o paiz, porque, além destas razões, tendia a desacredita-lo no interior, a fazer retirar os capitaes com receio de maiores perdas, e a difficultar as transacções pela instabilidade dos calculos para os retornos.

Conseguintemente as operações sobre o cambio eram indispensaveis, ainda mesmo quando na apparencia podessem trazer alguma perda ao thesouro. E dizemos na apparencia porque a perda problematica, quando viesse a realisar-se, seria compensada pelos ganhos reaes que o paiz e o thesouro obtem com a elevação do cambio.

Conseguintemente a conducta do Sr. ministro da fazenda he digna de elogios, e só pode ser censurada ou por quem a não comprehende, ou por opposição systematica.

***

(*Jornal do Commercio do Rio*)

PERNAMBUCO.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA !

Sevicias.—Lembramos a certa Senhora moradora em uma cidade que não he a do Recife e nem tão pouco a de Olinda, que deve limitar os barbaros castigos que quotidianamente inflige á suas infelizes escravas. O espirito de humanidade condemna altamente semelhante selvageria ; a boa educação, não nos consta, que ensine uma Senhora a manejar um chicote, e por fim temos leis que, na falta dos sentimentos de humanidade, reprimem as sevicias que soffrem os miseraveis escravos. E admira-nos que factos desta ordem se dem com ostentação e no centro de uma cidade. Voltaremos e seremos mais explicitos, se continuarem as flagellações.

— *Sejam juizes com taes mordomos.* — Como meio de previnir abusos, entendemos dever fazer advertir a certos senhores que não nos importunassem com suas cartas, muitas das quaes inteiramente destituidas de fundamento e completamente recheadas de asneiras, só serviriam para exitar o riso se fossem publicadas *ipsis verbis*, e com a assignatura do seu autor. Ja se deixa ver que são dessas cartas que nós nos recusamos em recebe-las, e não aquellas que nos podem esclarecer de factos que devem ser publicados, e se tornam proveitosos. Alguem porem tomando para si aquillo que a outrem offertamos, obsequiou-nos no dia 5 do corrente com a sua carta em que denunciando a venda de garapa picada no becco denominado—do Inferdo—nos accusa dizendo que se não queremos tratar agora desse objecto? he por que ja tivemos algum empenho para nos fazer calar : Antes de tudo devemos assegurar a essa pessoa, a quem não temos a honra de conhecer, e a todos geralmente, que até hoje nenhum compromisso temos para com pessoa alguma que nos possa fazer calar, e para o que desafiamos a quem quer que se apresente para nos contestar. Se pois não nos haviamos aproveitar de sua noticia acerca da existencia desse deposito de garapa, he por ja havermos delle nos occupado. e não ser este um objecto a que nos devamos circumscrever, mesmo por que, como bem o disse em sua mencionada carta, tem direito de petição para a camara, a quem por certo incumbe por parte dos seus agentes fiscaes, fazer observar as suas posturas.

— *Ajuntamento.*— Continuam os ajuntamentos de pretos escravos pelas tabernas, para não só fazerem alaridos que muito incommoda a vizinhança, como para deporem de seus senhores, e ser isso applaudido pelos taberneiros, muitos dos quaes conhecemos nós que até promovem a discussão. Senhores fiscaes, executem a postura municipal na parte que diz respeito a vozerias, obscenidades etc. e os senhores subdelegados na parte que diz respeito ás suas attribuições.

— *Previnir o mal antes que elle appareça.*— Chamamos a attenção do Sr. subdelegado da freguezia de Santo Antonio para que não consinta que os meninos se vão banhar no porto da rua Nova como constantemente se observa, quer seja de maré vasia, quer cheia, afim de evitar que alguem se não afogue, como he muito facil acontecer, mormente pelo modo turbulento com que costumam banhar-se.

— *Carestia.*—Somos chegados ao mez de maio, e ainda se nos vende carne de 18, 20 e 22 patacas, e ainda assim por muito favor. De antes esta carestia era por que nem havia gado, e nem era possivel descer por falta de pasto e agua, mas hoje todas estas cousas não existem, e no entretanto ainda assim nos espicham as bolsas. Não he possivel haver maior «philantropia» do que a que tem os marchantes, e não se diga nada, por que será um crime de lesa marchantaria, pela qual seremos condemnados de um momento para outro a comermos a carne pelo preço que lhes aprouver.

— *Hospital de Caridade.*—Existiam no dia 5 do corrente 21 homens, 29 mulheres, tratados pela caridade, 11 homens e 16 mulheres que pagam a casa, e 11 praças do corpo de policia.—Total 88.

— *Matadouro publico.*— Matou-se no dia 5 para consumo do dia 6 do corrente, a saber :

Companhia das carnes verdes	47	bois.
Souza Lima	9	»
Ricardo Romualdo da Silva	9	»
Souza Queiroz	4	»
Luiz de Queiroz	3	»
Duarte	3	»
Souza Tavares	3	»
Moreira	2	»
Jacintho	2	»
Ferreira	2	»
João Nepomuceno	2	»
Francisco das Chagas	1	»
Total	87	bois.

Até amanhãa.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Dia 4 de maio.

Das participações recebidas consta que foram presos :

A ordem do subdelegado da freguezia de S. Antonio, Rozendo José das Neves, pardo, solteiro, idade de 25 annos, talhador de carne verde, analphabeto, por furto em pesos ; o escravo Luiz, preto, solteiro, crioulo, idade de 20 annos, talhador, por furto em pesos e a escrava Maria, preta solteira, crioula, idade de 50 annos, por ebria e desordeira.

— 5 —

Foram presos :

A ordem do Sr. Dr. chefe de policia Caresson, branco, solteiro, Suéco, idade de 25 annos, marujo, sabe ler e escrever ; Sjoholm, branco, solteiro, Suéco, idade de 32 annos, marujo, sabe ler e escrever, ambos a requisição do respectivo consul.

Pelo delegado do 1.º districto, Eugenio Ignacio, branco, solteiro, Portuguez, idade de 23 annos, marujo, analphabeto, sem parte.

E pelo subdelegado da freguezia de S. Antonio, Joaquim José Cesar, pardo, casado, idade 60 annos, analphabeto, por briga, e a escrava Severina, preta, crioula, idade de 24 annos, a requisição de seu senhor.

Conforme, o secretario
Rufino A. de Almeida.

Diario de Pernambuco.

Na sessão de hontem, depois do expediente, continuou a assembléa provincial na discussão do projecto de força policial, orando ainda os senhores Gaspar de Menezes, Manoel Cavalcanti, Theodoro e Silva e Peixoto Duarte.

Dada a hora, ficou a discussão adiada, e o Sr. presidente marcou para a ordem do dia de hoje, a primeira discussão dos projectos ns. 20 e 21, e continuação da de hontem, e levantou a sessão. Eram tres horas e meia da tarde.

Communicados.

CARNE—FARINHA—AGUA.

Impostos ou taxas sobre os generos de primeira necessideda.

Comprehendemos debaixo desta denominação, nem só os objectos indispensaveis á vida, mas ainda diversos outros objectos indispensaveis á vida, mas ainda diversos outros de que o povo gosta de fazer uso, ou em consequencia de longo habito, ou por causa de algumas circumstancias climatericas.

Mas, não obstante estes usos ou costumes que constituem a necessidade de encararmos certos e variados objectos como indispensaveis ao gozo da vida, cumpre distinguir d'entre elles os que são por sua natureza necessarios a alimentação, bem como a carne, a farinha e agoa.

A falta dos dous primeiros, constitue a maior calamidade que soffre resignado o nosso povo. Seria injustiça e até mesmo impolitica não remedia-lo d'este precario estado de cousas, applicando-se-lhe prompto e efficaz remedio.

He doutrina corrente, que nada conduz a desmoralisação d'um povo, como seja a miseria ; e a desmoralisação he o mais perigoso flagello, o inimigo mais temivel que os governos tenham a temer.

Estas considerações são por si mesmas da mais subida importancia; porém são ainda corroboradas por outras considerações financeiras que lhe estão annexas.

Nas cifras de que se compõem o orçamento provincial, contam-se centenares de contos de reis, provenientes de subsidio ou dizimo do gado em pé, e do imposto para consumo das carnes verdes, com diversas denominações—provincial e municipal.

O imposto sobre os generos de primeira necessidade, pelo menos sobre aquelles que são produzidos pelo nosso sólo, tem para a agricultura e para a industria os mais graves inconvenientes.

He sabido que a moral de um povo tem por principio a acção do clima em que vive, e a influencia do seu regimen habitual.

Facilmente se póde conhecer com evidencia a exactidão d'esta doutrina, pondo-se em parallelo algumas noções cuja indole he diametralmente opposta a nossa.

Ser-nos-hia ocioso demonstrar que por mais abundancia que exista no mercado de toda e qualquer especie de cereaes, faltando a nossa farinha, existe o descontentamento, apparece a fome, e com ella a penuria ; ella exerce poderosa influencia sobre o bem estar da nossa população, ella constitue o pão quotidiano, sua falta ou escassez, causa incalculavel damno a saude e a moral do povo.

Seu uso he da mais remota antiguidade ; desde o tempo da nossa apparição como colonia portugueza, e pois convém senão allivia-la de toda e qualquer taxa, que por ventura esteja sujeita, propor premios de animação aos cultivadores, que apresentarem nos mercados maior porção de alqueires, isentando seu transporte de todo onus do pedagio ou barreira.

Os effeitos d'alta do assucar, contribuio mais que muito a influir de um modo funesto na cultura da mandioca ; cumpre neutralisa-lo, por todo e qualquer modo, embora este benefico resultado não seja de momento.

Tudo hoje concorre para se instar pela execução d'este unico alvitre bem como avaliar, ou fazer desapparecer de todo, e quanto antes, a taxa que pesa sobre o gado.

Devemo-nos lembrar que de ha bem pouco o governo supremo do imperio firmara por solemnes tratados com a Cisplatina, por intermedio do plenipotenciario d'esta republica, o general Lamas, a livre entrada da carne de charque em os portos do imperio, mediante certas condições ; entretanto que, nós sobrecarregamos com pesados impostos aos nossos criadores, causando assim graves prejuizos, além dos que estão expostos em virtude de periodicas seccas.

Este imposto causa infallivelmente a ruina, ou cessa a producção, e se tambem não lhe applicarem prompto remedio, vira' a ser origem de males incalculaveis ; nem sempre devemos contar e menos ainda esperar mercê de outras provincias.

Não seremos tão severos, a respeito de outro objecto comprehendido n'este artigo, quanto a compra d'agua, se bem que nos pareça que o governo provincial deveria dispor annualmente de uma somma para compra de apolices da companhia de Beberibe, applicando seus dividendos na aquisição de novas acções. Cedo veriamos apparecer a epoca em que se apoderando o governo de todos os capitaes da empreza, offertasse agua para o consumo d'esta importante cidade.

Não ignoramos que o pobre, assim como o rico, tem obrigações a cumprir para com a sociedade.

He verdade que a industria e o trabalho d'aquelle constitue seu unico capital, mas nem por isso deve elle menos concorrer para supportar os onus do estado, que lhe garante o livre exercicio de suas funcções. Se porém a classe pobre não tem direito a reclamar para si uma insenção dos encargos publicos, menos justiça ha em fazer com que ella carregue mais do que a sua parte, e he o que acontece infelizmente quasi sempre, quando se trata ou de recrutamento, ou de destacar a guarda nacional.

Quanto a nós, taes factos não menos influem para ausencia motivada de braços na lavoura ; por que essa gente he que de ordinario se emprega na cultura pe mandioca, milho, feijão, etc. etc.

Sobre este e outros pontos, chamamos a illustrada attenção dos actuaes legisladores da provincia.

Não deve haver receio de que se percam alguns contos de réis da pagina do orçamento provincial adoptando-se as medidas propostas; não faltarão meios para os substituir: he mister primeiro que tudo ter-se convicção de uma cousa, e vem a ser, que de todos os inimigos que ameaçam uma sociedade qualquer, os mais formidaveis são :—a fome, a miseria e a corrupção—assim pensa

X. Y. Z.

Segunda edição das Instituições de Direito Civil Brasileiro, pelo Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, lente da 1.ª cadeira do 4.º anno da Faculdade de Direito do Recife, e advogado nos audictorios da mesma cidade. (1)

Quando reflectimos seriamente no desenvolvimento e progresso que vão tendo no Brasil as sciencias juridicas, o nosso espirito se eleva e se exalta com toda a força do enthusiasmo, contemplando e como que divisando esse bello futuro, cada vez mais lisongeiro, que aguarda a nossa chara patria.

As sciencias sociaes, as que despertam essas idéas de ordem, de moralidade, de progresso, de boa organisação dos poderes, de formas de governo ; as que procuram mostrar a harmonia das leis providenciaes, que regem a sociedade, expondo e explicando os phenomenos da producção, distribuição e consumo da riqueza social, etc., não são sómente as que concorrem para o bem estar e felicidade social. As sciencias juridicas, as que comprehendem os diversos ramos da legislação, que regulam os direitos, interesses e relações civis, commerciaes e mesmo penaes do homem na sociedade, tambem tem uma parte muito activa, uma influencia muito poderosa e importante nos destinos e felicidade dos individuos em geral, e por consequencia do estado.

D'entre as sciencias juridicas o direito civil forma, sem contestação alguma, a parte mais difficil e importante. As relações tão diversas e multiplicadas, que regula, as regras, que prescreve, na vida civil, de um uso constante e de quasi todos os instantes, e apresentam necessariamente, ao que quer conhece-lo, um dominio mui extenso e vasto a percorrer.

O Direito Civil, que he o complexo das leis, que regulam as condições legitimas das pessoas, das cousas, e os effeitos das obrigações, ou convenções celebradas entre os individuos ; que, como diz um escriptor moderno, he o complexo das normas que presidem as relações particulares dos homens entre si, determina o estado das pessoas, qualifica as condições do nacional ou estrangeiro, marca a maior e menor idade, os direitos e deveres do patrio poder e dos filhos, as fórmas e effeitos do casamento, as regras da successão, e outras relações pessoaes dos particulares entre si.

Determina as condições da acquisição, propriedade, gozo, e transmissão das cousas, das partilhas, hypothecas, e servidões, para que os interesses individuaes tenham garantias certas e fixas.

Emfim, classifica e regula as diversas obrigações civis, as convenções, associações particulares dos individuos, attendendo aos seus interesses, e protegendo suas liberdades, e direitos naturaes.

Pelas diversas funcções que, como acabamos de ver, o Direito Civil tem de preencher na sociedade, he evidente a sua importancia, e quanto deve elle concorrer para o progresso e bem estar dos cidadãos.

Ora, se assim he, não podemos deixar de fazer especial menção da segunda edicção das Instituições de Direito Civil Brasileiro do Sr. Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, que formam um bello contingente, que he incontestavelmente uma pedra importante com que o illustrado professor de direito acaba de concorrer para o edificio da civilisação.

Com effeito essa obra elementar para uso das escolas de Direito do imperio, acommodado a intelligencia dos principiantes, e de facil comprehensão para todos, quantos quizerem percorre-la com um lance de vista, he um rico thesouro, que veio certamente realçar e enriquecer a jurisprudencia brasileira.

« O abalisado jurisconsulto portuguez Paschoal José de Mello Freire (diz o Dr. Loureiro no principio do offerecimento, que faz de sua obra a S. M. Imperial) tendo sido o primeiro que a custa de insano trabalho reduzio á systema regular, e expoz em sua excellente obra — Institutiones Juris Civilis Lusitani—, com illustrada critica, e admiravel ordem, clareza, e precisão, o immenso labyrintho da legislação portugueza, não deixará em tempo nenhum de ser considerado e respeitado como o fundador da jurisprudencia brasileira, conforme o tinha sido da jurisprudencia portugueza nos fins do seculo passado ; por quanto ainda lhe coube a gloria, muitos annos depois de sua morte, de ser adoptada a sua dita excellente obra para o ensino do Direito Civil nos cursos de sciencias juridicas e sociaes das cidades de Olinda e S. Paulo.

« Essa obra porém, ainda que excellente e de summa utilidade nos tempos, que se seguiram de perto á sua publicação, já não tinha nessa época para tão grandioso e tão importante fim o alto merecimento, que anteriormente havia tido. Muitas das suas doutrinas, appropriadas á indole da monarchia absoluta daquelles tempos, estavam em opposição com os principios cardeaes da monarchia constitucional representativa, que o Brasil adoptara, quando se elevara á cathegoria de nação livre e independente ; e muitas outras, ainda em maior numero, tinham sido ou inteiramente, ou mais ou menos alteradas por leis posteriores, umas portuguezas e outras propriamente brasileiras. Era por tanto manifesta a urgente necessidade de uma nova obra para o ensino do Direito Civil Brasileiro.»

Da simples exposição, que, neste trecho faz o Sr. Dr. Loureiro dos motivos que tornaram urgente e de absoluta necessidade a publicação de suas instituições de Direito Civil, vê-se clara e perfeitamente que a reforma que acaba de ser operada em um dos ramos mais importantes das sciencias juridicas, que esse passo para o progresso, que, como se sabe, se revela principalmente pela legislação e adiantamento nas sciencias, acaba de ser dado de uma maneira admiravel pelo distincto Sr. Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, que por esse modo conquistou incontestavelmente as homenagens e os respeitos dos sabios e de seus concidadãos.

O Sr. Dr. Loureiro he para a jurisprudencia brasileira, o que o jurisconsulto portuguez Paschoal José de Mello Freire havia sido para a jurisprudencia portugueza ; como este, jamais deixara de ser considerado e respeitado como o fundador da jurisprudencia brasileira propriamente dita.

Se Paschoal José de Mello Freire reduzio á systema regular, e expoz em sua excellente obra —Institutiones Juris Civilis Lusitani— o immenso labyrintho da legislação portugueza ; o Sr. Dr. Loureiro, expondo e apresentando com clareza e precisão em suas Instituições de Direito Civil Brasileiro, a legislação patria, os principios e doutrinas, que são mais consentaneas com a monarchia representativa e indole do povo brasileiro, em cousa alguma ficou a quem do distincto jurisconsulto portuguez.

Esse livro precioso, que bem se pode chamar um livro d'ouro, o primeiro, que saibamos, desse genero no Brasil, contem as doutrinas mais sãs e conformes com a razão, a justiça e o direito. Nesta segunda edicção de suas instituições o Sr. Dr. Loureiro não se cingio unicamente a opinião dos antigos jurisconsultos, teve muitas vezes de seguir o respeitavel e distincto jurisconsulto portuguez—Coelho da Rocha,—escriptor que nesta materia muito nos mereceu sempre—de attender e fundamentar as suas doutrinas nos codigos dos povos cultos, como da França, Prussia, Austria etc. ; e sendo o estylo nessa segunda edição mais claro e correcto, que na primeira, torna-se a obra por consequencia de uma comprehensão facil e rapida, principalmente para aquelles a quem ella he destinada.

Uma das necessidades palpitantes da sociedade brasileira, e que he exigida imperiosamente pelo nosso estado de civilisação, he a organisação de um codigo civil, fundado nas solidas bases da justiça e equidade, necessidade já prevista e reconhecida pelo § 18 do art. 179 do nosso pacto fundamental.

Um escriptor moderno, o Sr. Pimenta Bueno em sua obra de Direito Publico Brasileiro e analyse a constituição do imperio, fallando da necessidade da confecção de um codigo civil, como mais uma garantia de segurança dos direitos, diz muito bem — «que o livre e seguro exercicio dos direitos civis constitue a felicidade pratica da sociedade, firma a ordem e a moral civil, he quem faz effectivas, quem da inteira realidade a todos os direitos em suas relações individuaes. Que portanto deve haver um codigo civil, cuja redacção methodica, facil, claro, precisa, possa ser bem comprehendida, não somente pelos legistas, mas quanto possivel pela generalidade nacional. »

Se a isto accrescentarmos, que no immenso cahos, em que se acha nossa legislação, nessa vasta multidão de leis, alvarás, decretos, resoluções, avisos etc. não he facil investigar as disposições, que entre nós vigoram, sendo até um contrasenso, um perfeito anachronismo que a sociedade brasileira tenha de regular-se ainda hoje em suas relações civis por essas caducas ordenações portuguezas de 1603 e suas extravagantes, quando pelo adiantamento da civilisação, que ha modificado e transformado as relações sociaes, faz-se mister disposições civis accommodadas a natureza da nova situação da sociedade, se attendermos a tudo isto e a outras considerações, que por brevidade deixamos de apresentar, não podemos deixar de confessar, que he indeclinavel e geralmente sentida a necessidade de um codigo civil.

As instituições de direito civil brasileiro do Sr. Dr. Loureiro, ainda por este lado he de manifesta utilidade : he um passo dado, hé um meio poderoso de se poder facilmente confeccionar um codigo civil com as bases, que a constituição requer.

As materias ahi acham-se elucidadas debaixo de todos os aspectos, bem colligadas, e ligadas de modo que formam um todo completo e homogeneo ; tudo quanto diz respeito ás pessoas, ás cousas, e ás obrigações acha-se tratado com ordem, methodo, clareza e concisão : pode-se pois, dando-se-lhe a forma conveniente, conseguir-se e fazer-se com a obra do Sr. Dr. Loureiro, um codigo civil que corresponda ás necessidades e as vistas das relações privadas.

Não somos inteiramente da opinião daquelles, que entendem, que a confecção do nosso codigo civil deve ser modelado pelo codigo da França, da Austria ou de outra qualquer nação civilisada, aos quaes sem duvida preferimos de alguma sorte as velhas ordenações de Portugal ; porquanto ainda que sejamos os primeiros a reconhecer a excellencia do codigo de Napoleão ou mesmo do codigo de Francisco I, comtudo he tambem innegavel, que doutrinas ha nas instituições do direito civil brasileiro do Sr. Dr. Loureiro, e mesmo disposições nas ordenações Filippinas, que jamais devem deixar de ser aproveitadas, principalmente se reflectirmos que o Brasil, havendo pertencido ou tendo feito parte de Portugal, fallando a mesma lingoa, tendo a mesma religião, os mesmos habitos e costumes, se acha em certas cousas tão identificado com essa nação, que muitas das suas disposições lhe podem servir, e trazer-lhe vantagens reaes.

Não se segue daqui, que achemos muito bom tudo quanto contem as ordenações e mais legislações de Portugal, como deixemos entrever do todo deste artigo ; o que queremos he um meio termo, justo e rasoavel : queremos de Portugal o que houver de bom e se adaptar ás nossas relações individuaes, usos e costumes etc, e de outra qualquer nação civilisada o que for preferivel ao que se acha estabelecido e admittido em Portugal, de modo que, combinado tudo, o codigo civil brasileiro responda perfeitamente ás necessidades actuaes da nossa sociedade, relativamente a essa parte do direito privado.

Ora, as Instituições de Direito Civil Brasileiro do Sr. Dr. Loureiro mostra e analysa as disposições rasoaveis e admissiveis das ordenações, assim como aponta as que se oppõe ao nosso estado de progresso e civilisação, preferindo neste caso as disposições dos codigos de França, Austria etc.

He pois irrecusavel que a obra do Sr. Dr. Loureiro, ainda em relação a necessidade da creação de um codigo civil, he de uma utilidade real e manifesta.

A obra do Sr. Dr. Loureiro, como ja' dissemos, segue a divisão geralmente recebida, e que tem a sua origem no direito Romano, isto he, trata 1.º dos direitos e obrigações em relação as pessoas, 2.º em relação as cousas, 3.º em relação aos contratos ou convenções.

Desejaramos descer á descripção minuciosa de cada uma destas partes, e mostrar o acerto e justeza, com que foram tratadas pelo seu eximio autor, mas isto demandaria amplo e vasto desenvolvimento, que não he admissivel nos estreitos limites deste artigo.

Concluindo pois estas nossas humildes reflexões, não podemos deixar de render ao Illm. Sr. Dr. Lourenço Trigo de Loureiro os protestos de nossa admiração, e de sincera gratidão pelos relevantes serviços, que acaba de prestar á mocidade brasileira e ao paiz em geral, esperando ao mesmo tempo que nos honre com a sua benevolencia ; e confiamos que a assembléa geral legislativa não deixara' de prestar a seria attenção, que merece, esse fructo primoroso de um dos luzeiros mais importantes da nossa Faculdade de Direito, e que recompensando devidamente trabalhos tão proficuos, dara' incentivo a que outros se entreguem, como o Sr. Dr. Loureiro, a' improba, mas honradissima tarefa de procurar utilidade e gloria para o paiz.

O Justiceiro.

(1) Este artigo ha muito está em nosso poder e por falta de espaço sufficiente e affluencia de materias não tem sido já publicado.

Os RR.

Commercio.

PRAÇA DO RECIFE 6 DE MAIO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Desconto de letras—10 e 12 0[0 ao anno.

Fred. Robilliard, presidente.
P. Borges, secretario.

Novo Banco de Pernambuco.

O Banco desconta a 10 por cento, na presente semana, e toma dinheiro pelo premio e prazo que se convencionar.

CAMBIOS

Sobre Londres, 25 3[4 d. por 1$ a 90 d v.

« Paris, 380 rs. por fr.

« Lisboa, 105 a 110 por cento de premio.

desconto de lettras, 10 a 12 por cento.

OURO—Onças hespanholas. . .		30$000
Ditas mexicanas.	31$000	32$000
Peças de 6$400. . . .	17$000	18$000
Moedas de 9$000 . . .	9$300	
Ditas de 20$	20$500	
PRATA.—Patacões brasileiros. .	2$080	2$100
Ditos columnarios. .	2$080	2$100
Ditos mexicanos . .	1$800	

Caixa Filial do Banco do Brasil em Pernambuco

EM 3 DE MAIO DE 1858.

Directores da semana os senhores :

Manoel Gonçalves da Silva, e José Pereira Vianna.

A caixa desconta letras a 10 por cento ao anno, e recebe dinheiro a premio de conformidade com os seus estatutos.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 5	59:400$143
Idem do dia 6	9:613$399
	69:013$542

Descarregam hoje 7 de maio.

Galera ingleza—Hermione—mercadorias.

Brigue inglez—Cymbeline—bacalhao.

Brigue brasileiro—Tres Amigos—diversos generos.

MOVIMENTO DA ALFANDEGA.

Volumes entrados com fazendas	8
» » com generos	435
Total	443
Volumes sahidos com fazendas	221
« » com generos	225
Total	446

IMPORTAÇAO.

Vapor inglez Tyne, procedente da Europa, manifestou o seguinte :

1 caixa relogios ; a Augusto Cesar de Abreu.

2 ditas joias ; a Rabe Schamettau & C.

1 dita ditas, 1 dita e 1 embrulho amostras ; a Timm Monsen & Vinassa.

1 dita joias, e 4 latas bichas ; a Isaac, Curio & C.

1 dita ditas ; a F. Sauvage & C.

1 dita relogios ; a Eduardo C. de Oliveira.

1 dita ditos, e 1 embrulho amostras ; a Saunders, Brothers & C.

20 barris manteiga, 4 caixas queijos, 4 di presuntos ; a V. Reid.

1 caixa amostras ; a James Crabttree & C.

1 dita e 1 embrulho amostras ; a Henry Gibson

1 tina bichas ; a Mr. Falque.

3 barris vinho ; a Mr. Nash.

19 caixas chapeos, 1 embrulho amostras ; a ordem.

5 ditas tecidos de algodão, e 3 ditas amostras ; a Southall, Mellors & C.

1 embrulho amostras ; a C. J. Astley & C.

1 caixa ditas ; a Guilherme, Carvalho & C.

1 dita ditas ; a M. J. do Paraizo.

1 dita botas ; a Octaviano de Souza França.

1 volume amostras ; a Parente Vianna.

1 embrulho ditas ; a Paton Nash & C.

1 dito ditas ; a Fox Brothers & C.

1 dito ditas ; a Rostron, Rooker & C.

1 dito periodicos . a H. Hitch.

1 volume ditos : a A. M. C. Soares.

2 embrulhos impressos ; a Adamson Howie & C.

4 ditos amostras ; a H. Brunn & C.

1 caixinha ditas ; a Demesse Leclere & C.

2 caixinhas amostras, 1 dita obras de metal, e 1 caixa roupa feita ; a Luiz Antonio Siqueira.

1 embrulho livros ; a direcção do Banco do Brasil.

1 dito papeis ; a Bastos & Lemos.

1 caixinha amostras ; a J. Cardoso Ayres.

2 ditas ditas ; a J. Keller & C.

1 dita ditas ; a Ch. Borel.

1 dita ditas ; a Monteiro & Lopes.

1 caixa ditas ; a Burle & Souza.

1 dita ditas ; a Feidel, Pinto & C.

1 dita dinheiro ; a Ignacio de Medeiros Rego.

4 barris vinho ; a F. Cox.

1 dito dito ; a Scott Wilson & C.

1 caixa amostras ; a Almeida Gomes Alves & C

1 dita ditas; a José Antonio Moreira Dias.

1 dita ditas ; a Barroca & Castro.

1 dita ditas ; a N. O. Bieber & C.

1 dita obras de metal , a J. F. Wood.

3 ditas papel ; a J. Huston.

1 dita amostras ; a W. Philipe.

3 ditas queijos ; a W. J. C da Fonte.

1 volume papeis ; a Whately Forster & C.

Brigue nacional «Tres Amigos,» vindo do Rio de Janeiro, consignado ; a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo ; manifestou o seguinte ;

80 barris e 150 meios manteiga ; J. P. R. de Souza.

100 pipas e 307 barricas vasias, 600 caixas fogo da china 40 ditas cannella, 220 saccos arroz, 50 ditos milho, 900 ditos e 25 barricas farinha de mandioca, 1 dito café, 100 ditas banha de porco ; a ordem.

Brigue nacional «Laura,» vindo da Bahia, consignada a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, manifestou o seguinte :

150 barricas genebra, 584 saccos milho, 4 ditos colla, 410 ditos farinha de mandioca, 1 caixão chapéos de feltro, 28 ditos e 1421 caixinhas charutos, 135 fardos fumo ; a ordem.

5 caixotes charutos ; a Domingos M. Alves.

Escuna nacional «Heduwiges,» vinda do Rio de Janeiro, consignada a Antonio de Almeida Gomes Alves & C. ; manifestou o seguinte :

650 saccos farinha de mandioca, 250 ditos feijão, 200 ditos milho ; a ordem.

Hiate nacional «Correio do Norte,» vindo de Mandaú, consignado a C. C. da Costa Moreira ; manifestou o seguinte :

400 saccos farinha de mandioca ; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 5	14:624$660
Idem do dia 6	3:068$626
	17:693$286

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 5	638$038
Idem do dia 6	56$091
	694$129

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 6 DE MAIO DE 1858.

Açores—Patacho portuguez «Liberdade», Baltar & Oliveira, 82 cascos mel.

Porto—Patacho portuguez «Camões», diversos carregadores, 46 cascos mel, 150 saccos assucar.

Porto—Barca portugueza «Fernandes I», Carvalho & Irmão, 44 cascos mel.

Porto—Galera portugueza «Flor do Porto», Carvalho & Irmãos, 100 saccos assucar.

Porto—Brigue portuguez «Amalia I», diversos carregadores, 200 saccos assucar.

Lisboa—Brigue portuguez «Relampago», Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, 50 cascos mel.

Lisboa — Brigue portuguez «Taraujo I», diversos carregadores, 8 cascos mel, 110 saccos assucar.

Lisboa—Patacho nacional «Constança», Basto & Lemos, 600 saccos assucar.

Boston—Barca americana «Northood», Henry Forster & C., 1,200 saccos assucar.

Falmouth—Escuna sueca «Ida», Saunders Brothers & C., 450 saccos assucar.

EXPORTAÇAO'

Genova, brigue sueco «Malmo», de 204 toneladas, conduzio o seguinte : — 2,800 saccos com 14,000 arrobas de assucar.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 5	7:588$800
Idem do dia 6	642$797
	8:231$597

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 5	10:067$977
Idem do dia 6	2:859$283
	12:927$260

Movimento do porto

Navios entrados no dia 6.

Mandaú—21 dias, hiate nacional «Correio do Norte», de 37 toneladas, capitão João Antunes da Silveira, equipagem 5, carga 400 saccos com farinha de mandioca, a C. C. da Costa Moreira. Pertence a Pernambuco.

Maranhão—18 dias, brigue escuna nacional «Graciosa», de 218 toneladas, capitão João José de Souza, equipagem 11, carga farinha de mandioca e arroz, a Almeida Gomes, Alves & C. Pertence ao Maranhão. Passageiros Maria Claudina de Jesus Lima 2 filhos.

Maranhão—23 dias, brigue escuna nacional «Laura», de 163 toneladas, capitão José Pereira Ribeiro, equipagem 3, carga farinha de mandioca e arroz, a José B. da Fonseca Junior. Pertence ao Maranhão.

Parahiba—2 dias, hiate nacional «Flor do Brasil», de 28 toneladas, capitão João Francisco Martins, equipagem 4, carga tóros de mangue, a Justino da Silva Boa-Vista. Pertence a Pernambuco.

Rio de Janeiro—18 dias, brigue brasileiro «Liberal», de 207 toneladas, capitão Joaquim Cardoso, equipagem 11, carga farinha de mandioca e mais generos, a Manoel Bastos de Abreu Lima. Pertence ao Rio de Janeiro.

Bahia—15 dias, barca ingleza «Richmond», de 551 toneladas, capitão F. Ashmead, equipagem 14, em lastro. a C. J. Astley & C. Pertence a Liverpool.

Navios sahidos no mesmo dia.

Liverpool por Maceió — Barca ingleza «John Martens», capitão Roberto Blaer, em lastro de assucar.

Bahia—Brigue inglez «Walter Baines», capitão Charles Richardson, carga bacalhão.

Genova—Brigue suéco «Malmo», capitão O. E. Jöncher, carga assucar.

Falmouth—Escuna dinamarqueza «A Egera», capitão H. Malher, carga assucar.

Aracaty—Hiate nacional «Camões», capitão Martinho Gomes da Silva, carga fazendas e mais generos. Passageiro José Fernandes Rosses.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS.

Dia 6 de maio.

Horas.	Atmosphera.	Vento. Direcção.	Vento. Intensidade.	Thermometro Centigrado	Thermometro Reaumur.	Thermometro Fahrenheit	Hygrometro.	Barometro.
6 m.	Cumulus	SE	B/n.	26,6	21,3	80	78	mm. 757,5
9 »	»	»	»	27,7	22,3	82	80	757,8
12 dia	»	»	»	29,4	23,5	85	83	758,1
3 t.	Cirros	»	»	»	»	»	85	758,
6 »	»	»	Reg.	28,3	22,6	83	84	758,

A noite estava clara com alguns neveiros, e o vento ESE veio para o terral e assim amanheceu.

Observatorio do arsenal de marinha 6 de maio de 1858.

Viegas Junior.

Editaes.

--- O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 27 de maio proximo vindouro, perante a mesma junta, se ha de arrematar a quem por menos fizer as impressões dos trabalhos das repartições provinciaes, avaliados em 3:500$ por anno.

A arrematação será feita por tempo de um anno, a contar do 1. de julho do corrente anno, a 30 de junho de 1859.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima indicado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 24 de abril de 1858.—O secretario,

A. F. da Annunciação.

--- O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 27 de maio proximo vindouro, perante a mesma junta se ha de arrematar a quem por menos fizer o serviço da capatazia do algodão do consulado provincial, avaliado annualmente em 2:474$ rs.

A arrematação sera feita por tempo de 3 annos, a contar do 1º de julho do corrente anno, a 30 de junho de 1861.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima indicado, pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 24 de abril de 1858.—O secretario,

A. F. da Annunciação.

--- O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Ex[illegible] presidente da provincia, manda faz[illegible]blico, que no dia 20 de maio proxim[illegible]douro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra do 14 · lanço da estrada do sul, avaliada em 18:500$ rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854 e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 24 de abril de 1858.— O secretario,

A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1. As obras necessarias a conclusão do 14.º lanço da estrada do sul serão feitas de conformidade com a planta e perfil, ja approvado por esta directoria em conselho, e pelo governo, sendo a quantia novamente calculada em 18:500$ rs.

2. As obras começarão no prazo de um mez e terminarão no de 11 mezes, ambos contados conforme determina a lei n. 286 a tal respeito.

3 A importancia da arrematação será paga em 4 prestações, sendo as 3 primeiras de 3 decimas partes cada uma, e pagas ao arrematante a proporção que fizer o 1. terço da obra. o 2 dito, e a entrega provisoria. A 4 a prestação, do valor de um decimo, sará entregue depois da entrega definitiva da obra.

4. Para tudo o mais que não está especificado nas presentes clausulas, seguir-se-ha o disposto na lei n. 286.—Conforme.—O secretario,

A. F. da Annunciação.

-- O administrador da mesa do consulado provincial, em virtude do disposto no artigo 3 do regulamento de 3 de julho de 1852, faz publico, que se acha depositado em poder de Joaquim Marques dos Santos Souza e Mello, um cavallo rodado com pintas de pedrez, cauda e clinas pretas, apprehendido pelo subdelegado da freguezia de Santo Antonio, o qual he considerado bem de evento, por se desconhecer seu dono, e para que seja cumprido o que dispoe o sobredito artigo, manda publicar pela imprensa, para que no prazo de 15 dias compareça quem ao dito cavallo tenha direito, findo o qual se procedera a arrematação pela forma determinada no artigo 4 do citado regulamento ; e para que chegue ao conhecimento de todos. mandei fazer o presente edital aos 4 de maio de 1858 —Antonio Carneiro Machado Rios.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa e juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. o Imperador o Sr. D Pedro II, que Deos guarde etc.

Faço saber pelo presente em como no dia 14 de maio do corrente anno em praça publica deste juizo na porta da loja de marcineiro na rua Direita n. 3 de Joaquim José de Siqueira, se ha de arrematar por venda a quem mais der os objectos seguintes : uma cama de jacaranda no valor de 40$, uma dita de madeira angico por acabar no valor de 20$, uma dita de amarello nova no valor de 15$, tres camas velhas a 10$ reis 30$, duas commodas velhas a 6$ reis 12$, um jogo de bancas por envernisar no valor de 20$, um jogo de bancas sem tampas no valor de 10$, dous jogos de bancas usadas sendo um sem tampo no valor de 24$, uma cama de vento com armação no valor de 12$, uma mesa de amarello por envernisar no valor de 16$,

MUTILADO

uma mesa de louro com gaveta no valor de 10$, uma mesa menor de amarello usada no valor de 6$, quatro cabeceiras de marqueza no valor de 8$, uma cadeira de braço de amarello no valor de 6$, dezesete cadeiras americanas velhas sem palha no valor de 10$, cinco toucadores sem vidro no valor de 8$, seis cadeiras por acabar no valor de 18$, uma marqueza velha no valor de 6$, cinco cadeiras de angico velhas sem palha no valor de 5$, duas cadeiras de jacarandá velhas no valor de 4$, quatro armações de cama de vento velhas no valor de 4$, dous pedaços de costado de amarello no valor de 12$, um banco de marcineiro em bom estado no valor de 20$, um banco mais inferior no valor de 16$, dous bancos de marcineiro ordinarios no valor de 10$, uma serra de braço grande no valor de 5$, uma carteira sem tampa no valor de 4$, uma mesa por acabar no valor de 4$, diversas ferramentas velhas de marcineiro no valor de 40$, diversos pedaços de madeiras no valor de 20$, cujos bens foram penhorados a Joaquim José de Siqueira, por execução de Prazedes da Silva Gusmão, e não havendo lançador serão arrematados pelo preço da adjudicação.

E para que chegue noticia a todos solicitantes, mandei passar editaes que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela empreza.

Dado e passado nesta cidade do Recife capital da provincia de Pernambuco aos 4 de maio de 1858. Eu Francisco Ignacio de Torres Bandeira, escrivão do juizo especial do commercio o fiz escrever.

Anselmo Francisco Peretti.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 21 do corrente, manda fazer publico, que no dia 20 de maio proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a obra do 28º lanço da estrada da Victoria, avaliada em 11:550$.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854 e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario. Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 24 de abril de 1858 —O secretario,

A. F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1º. As obras do 28º lanço da estrada da Victoria, serão executadas conforme a planta, perfis e orçamento approvado pela directoria em conselho, e submettidos a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 11:550$.

2º. As obras deste lanço começarão no prazo de um mez, e se terminarão no de quinze mezes, ambos contados conforme o regulamento das obras publicas.

3º. O pagamento da importancia da arrematação será devidido em quatro prestações, a quarta do valor da decima parte do total, e paga quando a obra for definitivamente recebida. As tres primeiras prestações serão pagas, a proporção que o arrematante fizer um terço, dous terços, e conclusão e entrega provisoria.

4º. Para tudo o mais que se não especificar nestas clausulas, será observado o regulamento.—Conforme.—O secretario,

A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 21 do corrente, manda fazer publico que no dia 20 de maio proximo vindouro perante a junta da fazenda da mesma thesouraria se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra da casa da barreira da ponte de Tapacura avaliada em 2:640$.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854 e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competente habilitadas.

E para constar, se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 24 de abril de 1858.

O secretario,

A. F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.º As obras da casa das barreiras da ponte do Tapacura, serão executadas conforme os desenhos e orçamento approvado pela directoria em conselho, e submettidos a approvação do governo da provincia, importando em 2:640$.

2.º Estas obras começarão no prazo de um mez e serão concluidas no de 6 mezes, ambos contados de conformidade com o art. 31 do regulamento das obras publicas.

3.º O pagamento da importancia da arrematação, será dividida em 4 prestações, sendo a quarta da decima parte do valor total, que o arrematante receberá quando fizer a entrega definitiva e as tres primeiras á proporção que fizer, o 1 terço, o 2º dito, e a entrega provisoria.

4.º Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas se observará o que dispõe o regulamento das obras publicas.

Conforme, o secretario,

A F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que no dia 20 de maio proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer a obra do 12.º lanço da estrada do sul, avaliada em 13:000$ rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854 e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 24 de abril de 1858.—O secretario,

A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1. As obras necessarias para a conclusão do 12 lanço da estrada da sul serão feitas de conformidade com a planta e perfil, ja approvados por esta directoria em conselho, e pelo governo, na importancia de 13:000$.

2. As obras começarão no prazo de um mez, e terminarão de 11 mezes, ambos contados conforme determina a lei n. 286.

3. A importancia da arrematação será paga em 4 prestações, sendo as 3 primeiras de 3 decimos cada uma, e pagas ao arrematante a proporção que fizer o 1.º terço da obra, segundo dito, e a entrega provisoria. A 4.ª prestação do valor de um decimo sera entregue depois da entrega definitiva da obra.

4. Para tudo o mais que não está especificado nas presentes clausulas se seguirá o que dispõe a lei n. 286.— Conforme.— O secretario,

A. F. da Annunciação.

Declarações.

— Por ordem do Illm. Sr. delegado da repartição especial das terras publicas, faço sciente que a mesma repartição se acha provisoriamente funccionando na rua do Hospicio, segundo sobrado passando a Faculdade de Direito. Repartição especial das terras publicas 1. de maio de 1858.—Francisco Pacifico do Amaral, amanuense, servindo de official.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que no dia 2 de junho proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria se ha de arrematar a quem mais der os impostos abaixo declarados.

Taxas das barreiras das estradas e pontes seguintes:

Magdalena, por anno	8:100$000
Cachangá, idem	4:110$000
Jaboatão, idem	5:110$000
Bujary, idem	550$000
Motocolombó, idem	2:026$666
Ponte dos Carvalhos, idem	1:000$000
Tacaruna, idem	700$000
Giquiá, idem	7:100$000
20 por cento sobre o consumo da aguardente do municipio do Recife, por anno	13:000$000
Idem do municipio de Serinhãem, por anno	30$000

As arrematações serão feitas por tempo de 3 annos, a contar do 1. de julho do corrente anno a 30 de junho de 1861.

As pessoas que se propozerem a estas arrematações compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 1 de maio de 1858.—O secretario, A. F. da Annunciação.

CAPITANIA DO PORTO,

Tendo-se collocado na barra do rio Mossoró duas boias, estando assim balisada, manda o Illm. Sr. capitão do porto fazer publico, para conhecimento de quem possa interessar, os esclarecimentos abaixo acerca da situação das mesmas boias.

Esclarecimentos.

A embocadura do rio Mossoró está situada na lat. 4º, 56' 5",S. e long. 5º, 59' 11". E. R. J. Os navios que a demandarem devem procurar o ancoradouro de fora, demorando-lhes a ponta da redonda a E 4, SE. ou E. 4 1/2 SE. e a ponta de Upanema ao SSE., ou ascass do lugar denominado Chiqueiro das Cabras ao S. (rumos magneticos). Ahi encontrarão 4 1/2 braças de fundo e pouco mais. Desse lugar demora a barra ao SO. As boias estão collocadas E. O., uma da outra. A de E. que he maior, está na extremidade do cabeço da coroa do barlavento, ou de E. Deve-se navegar direito a ella até estar em pouca distancia, e então dirigir-se para a segunda, passando a sotavento, isto he, ao N. da primeira. Se em vez de passar muito encostado a essa boia, o navio passar distante umas 40 braças, achará o canal um pouco mais fundo. A segunda ou de O. está encostada a coroa de sotavento, e deve-se passar abarlavento, isto he, ao S. della, podendo passar indistinctamente, ou encostado a ella, ou mais para o meio do canal. Entre as duas boias está o batente mais secco da barra. Em baixa mar de marés de lua, deve-se achar 4 pés de fundo pouco mais ou menos, e na prea-mar pouco mais da duas braças e meia. Nenhum navio deve entrar sem pratico da barra, o qual a terá balisado antecedentemente, e observado-se nella se operou alguma mudança, o que pode facilmente acontecer em barras como essa formadas por coroas de areia. Depois de entrar no rio deve procurar encostar-se para a margem direita, ou de E. Achando-se em frente do lugar denominado Areias Brancas, bons ancoradouros de 4 e mesmo de 5 e mais braças, subindo o rio.

Capitania do porto de Pernambuco, 20 de abril de 1858.--O secretario,

Alexandre Rodrigues dos Anjos.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Secretaria militar.

Sinete de armas imperiaes 1; castiçaes de latão 3; talha para agua 1; bandeja pequena 1; caneco de louça 1; livro pautado para correspondencia official com o quartel general do exercito 1; livro pautado para dita de dito com a presidencia da provincia 1; livro dito para dita officiaes com os chefes dos corpos e officiaes militares existentes na provincia 1; livro de matricula dos officiaes reformados da extincta 2.ª linha com soldos e honorarios, com vencimentos e sem elles 1; livro pautado para indice dos papeis archivados 1; livro dito para o detalhe do serviço 1. Os livros supra, devem ter o formato estabelecidos nos modelos annexos a ordem do dia n. 12 do quartel general do exercito.

Meio batalhão da Parahiba.

Papel almaço, resmas 6; penas de ganso 400; canivetes 2; tinta preta de escrever garrafas 6, lapis, duzias 6, areia preta, libras 6; collecção de cartas para principiantes 20; taboadas, exemplares 20; grammaticas portuguezas por Monte-verde, ultima edição, exemplares 6; compendio de arithmetica por Avila, exemplares 6; pautas 6; traslados 20.

4.º batalhão de artilharia.

Sapatos, pares 220.

8.º batalhão de infantaria.

Sapatos, pares 211.

9.º batalhão de infantaria.

Sapatos, pares 357.

10.º batalhão de infantaria.

Sapatos, pares 204

Meio batalhão da Parahiba.

Sapatos, pares 293.

Companhia de artifices.

Sapatos, pares 136.

Companhia de cavallaria.

Sapatos, pares 60; luvas de algodão, pares 108.

Fortaleza do Brum.

Papel almaço pautado, resmas 3.

Para o assistente do ajudante general da provincia das Alagoas.

Sinete com armas imperiaes e distico respectivo 1.

Quem quizer vender estes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, as 10 horas do dia 11 do corrente.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 3 de maio de 1858. — Bento José Lamenha Lins, coronel presidente — José Antonio Pinto, tenente-coronel vogal, servindo pe secretario.

THEATRO DE SANTA ISABEL

21.ª RECITA DA ASSIGNATURA DA EMPREZA—GERMANO.

SABBADO, 8 DE MAIO.

ESPECTACULO LYRICO-DRAMATICO.

Subira' a' scena o sempre bem recebido drama em 5 actos, ornado de musica:

A GRAÇA DE DEOS.

No intervallo do primeiro ao segundo acto, a Sra Remorini cantará' a bella aria da opera

Linda de Chamounix OU GRAÇA DE DEOS.

No intervallo do segundo ao terceiro acto, o Sr. Padovani cantara' a aria da opera

I DUE FOSCARI

Em seguida o mesmo Sr Padovani e a Sra. Remorini cantarão o dueto da mesma opera.

No intervallo do quarto ao quinto acto, os Srs. Bianchi e Padovani cantarão o lindo dueto da opera

LINDA DE CHAMOUNIX OU A GRAÇA DE DEOS.

Terminará o espectaculo com o ultimo acto do drama.

Começara' as 8 horas.

Os bilhetes acham-se a' venda no escriptorio do theatro.

Avisos Maritimos.

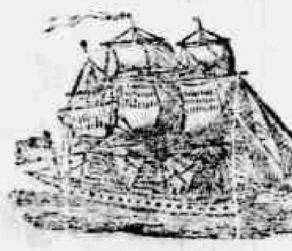

PARA O CEARA', MARANHAO E PARA'

O veleiro brigue escuna Graciosa, capitão e pratico João Jose de Souza, vai seguir com brevidade aos portos indicados para os quaes tem grande parte da sua carga prompta; para o restante a tratar com os consignatarios Almeida Gomes, Alves & C. escriptorio na rua da Cruz n. 27.

RIO DE JANEIRO.

Segue por estes dias o brigue «Feliz Destino» por já ter parte do carregamento, quem no mesmo quizer carregar, dirija-se a bordo do mesmo a tratar com o capitão, ou no escriptorio de Manoel Gonçalves da Silva, rua da Cadeia do Recife.

Rio de Janeiro

Segue com muita brevidade o palhabote Piedade; para o resto da carga e passageiros, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., na rua da Cadeia do Recife n. 2, primeiro andar.

--- O brigue portuguez Relampago segue para Lisboa no dia 24 de maio impreterivelmente: para o resto da carga e passageiros, para o que tem aceiados commodos, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça

Porto pela Figueira.

O patacho portuguez Camões sahe por estes dias; recebe alguma carga para ambos os portos: a tratar com Carvalho & Irmão, ou com o capitão na praça.

RIO DE JANEIRO.

A veleira barca nacional Helena, seguirá com brevidade, por ter já engajada grande parte de sua carga; quem nella quizer carregar, dar escravos a frete, ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, trata-se com Braga & Antunes em seu escriptorio, rua da Madre de Deos n. 3, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

--- Para a ilha de S. Miguel vai muito breve seguir o patacho portuguez Liberdade: quem no mesmo quizer carregar, entenda-se com seus consignatarios na rua da Cadeia Velha, escriptorio n. 12.

Para o Rio de Janeiro

segue com brevidade o brigue Adolpho, por já ter parte da carga prompta; para o resto, trata-se com Manoel Alves Guerra.

Para a Bahia.

Segue a sumaca nacional Hortencia com a maior brevidade, por ter dous terços de sua carga: para o resto, os pretendentes podem dirigir-se a seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Para o Rio de Janeiro

Segue viagem com a maior brevidade o bem conhecido brigue nacional Tres Amigos, por ter parte da carga prompta; para o resto, ou passageiros, para o que tem excellentes commodos, podem entender-se com seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

PARA O RIO DE JANEIRO

segue com muita brevidade o brigue Laura, por ter parte de seu carregamento prompto: para o resto e passageiros, podem entender-se com o consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

— Segue para Lisboa até o dia 15 do corrente o patacho nacional Constança, por ter maior parte do seu carregamento prompto: para o resto trata-se com os seus consignatarios Basto & Lemos, rua do Trapiche n. 17.

Rio Grande do Sul.

Sahirá na seguinte semana o lindo e muito veleiro brigue nacional Imperador, capitão Clemente José da Costa; para o resto da carga trata-se na rua de Apollo n. 4, com Domingos Ferreira Maia.

Ceara' e Maranhão.

O bem conhecido brigue escuna Laura sahirá impreterivelmente no dia 22 do corrente com a carga que tiver a bordo: os pretendentes e passageiros, entendam-se com J. R. da Fonseca Junior, na rua do Vigario n. 23.

Leilões.

Hoje

7 de maio, continua o leilão de fazendas de Henrique Brunn & C.

Avisos Diversos.

--- Fugio do poder do abaixo assignado um seu escravo de nome Ricardo, de nação Angola, alto, secco, marca de chicote nas costas, ligeiro no andar, muito ladino, porém um pouco atrapalhado no fallar, de 40 annos de idade, côr avermelhada; roga-se á policia, aos capitães de campo e mais pessoas que o encontrarem, de o prender e levar ao engenho Novo do Goitá, na freguezia da Luz, ou ao Recife, na rua de Apollo n. 2, que generosamente satisfará todas as despezas

Joaquim do Rego Barros Pessoa Junior.

--- Precisa-se de um menino para criado: na rua das Cruzes n. 32.

--- Lava-se e engomma-se com perfeição, tanto roupa de homem como de senhora: na travessa do Dique, sobrado do lampeão, no segundo andar.

--- O bacharel Galdino Ferreira Gomes mudou sua residencia para a rua da Cadeia desta freguezia, segundo andar da casa n. 15.

--- Fugio desde o 1. de abril um escravo de nome Gonçalo, idade 40 annos, com a barba meia branca, crioulo, bem preto, pernas algum tanto arqueadas, estatura regular, grosso do corpo, consta andar por Iguarassu', aonde he bem conhecido por ter trabalhado em forno de cal: os apprehendedores conduzam á esta cidade, na rua da Praia de Santa Rita, sobrado de dous andares n. 37, aonde serão recompensados.

--- Eduardo de Aquino Fonseca, filho do Dr. Joaquim de Aquino Fonseca, parte para Paris, por Lisboa, afim de continuar os seus estudos.

--- O vigario Joaquim Belizario Lins Mello declara ao Sr. Francisco Botelho de Andrade e a quem convier, que a sua residencia em quanto se demorar nesta provincia, he na rua de S. Francisco n. 56.

Loteria

Quarta-feira, 12 de maio, corre a loteria da provincia, estão á venda no aterro da Boa Vista, loja n. 56, bilhetes inteiros e meios, e os freguezes encontrarão troco para sedulas.

— Antonio José de Oliveira Castro comprou por ordem de Antonio José Barbosa Vianna 2 bilhetes da primeira parte da primeira loteria do recolhimento de Iguarassu' ns. 1575 e 2626, um dito da mesma loteria n. 1731, por ordem de Estevão dos Anjos da Perciuncula.

--- Aluga-se uma boa casa terrea com sotão, em boa rua, em Santo Antonio, por metade do aluguel que vale, fazendo o inquelino os concertos que a casa precise a sua custa, por um tempo que convencionar: a fallar na rua da Cadeia, defronte da Relação n. 28.

--- Filippe Franke retira-se para fóra da provincia.

--- Na padaria do Forte do Mattos precisa-se de um forneiro.

--Os abaixo assignados fazem publico que compraram a taberna da rua do Rangel que pertencia ao Sr. Antonio Joaquim Ribeiro. Recife 6 de maio de 1858.

José da Silva Ferreira P. & C.

CATALOGO.

Pergunta-se ao Sr. F. N. qual o motivo de não ter feito o catalogo da sociedade, a que S. S. dizia dever tantas finezas.

Aos Srs. armazenarios ou vendedores de assucar.

Precisa-se de 2:000$000 a premio, paga-se razoavel e dá-se escravos por garantia por uma escriptura de hypotheca, dando-se a correspondencia para vender as safras a qualquer que se queira encarregar, fazendo este adiantamento com segurança: na rua do Livramento, taberna n. 5, acharão com quem tratar.

Associação Typographica Pernambucana.

Tendo de celebrar-se domingo, 9 do corrente, a missa solemne commemorativa do padroeiro desta associação, o glorioso S. João ante portam latinam, o abaixo assignado convida aos membros effectivos da mesma para assistirem esse acto, que terá lugar na igreja dos religiosos capuchinhos de N. S. da Penha, as 8 horas da manhã. Secretaria da Associação Typographica Pernambucana 6 de maio de 1858. -- Juvencio A. C Cesar, 1.º secretario interino.

--- O abaixo assignado faz sciente, que ninguem faça negocio algum com sua mãi Umbelina Joaquina de Albuquerque e sua irmã Maria Joaquina de Albubuerque, com os escravos Maria, Bernardina e Nicolao, pois a primeira das mesmas escravas pertence a mana do annunciante Umbelina Joaquina de Albuquerque e o mais não chega para pagamento do abaixo assignado, que por respeito a sua mãi e ao publico ha muito não tem procurado o seu direito.

José A. de Albuquerque.

--- O bilhete n. 2687 da primeira parte da primeira loteria do recolhimento do Santissimo Coração de Jesus de Iguarassu' comprado por João José de Carvalho Moraes, pertence ao Sr. Manoel Francisco de Moraes, do Sobral;

--- O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, e com especialidade ao illustre corpo do commercio desta cidade, que havendo vendido o seu estabelecimento sito na rua das Cinco Pontas n. 66 ao Sr. João José de Carvalho Junior, com todas as dividas que se lhe deviam, constantes do balanço dado no dito estabelecimento como constou dos annuncios deste Diario de 19, 20 e 21 de abril proximo passado, ficando o dito Sr. João José de Carvalho obrigado a satisfazer a praça as dividas que em nome delle annunciante se haviam contrahido, e que havendo o dito Sr. João José de Carvalho, começado a satisfazer o dito debito, mas ainda não o tenha finalisado, participa que o restante da dita liquidação he a seguinte:

Os Illms. Srs.

Guimarães & Alcoforado	656$730
Antonio José de Castro	510$000
Paula & Santos	425$000
Barros & Silva	377$500
Motta & Irmãos	342$310
Vianna & Guimarães	136$980
Luiz José da Costa Amorim	121$200
Rosas & Irmãos	62$940
Tasso & Irmãos	45$000
	2.677$660

E que achando-se prestes a seguir para a Europa, roga a qualquer pessoa que se julgar seu credor, que apresente sua conta para ser indemnisado durante o prazo de 3 dias, nas Cinco Pontas n. 66, e aproveita o ensejo deste para agradecer ao Sr. João José de Carvalho Junior os bons serviços que lhe prestou durante o tempo que foi seu caixeiro como tambem na administração de sua casa emquanto esteve na Europa.

Recife 7 de maio de 1858.

Francisco Tavares Correia.

José Candido Viegas agradece cordialmente as pessoas que se dignaram assistir as exequias de sua prezada consorte D. Rosa Candida de Quintal Viegas, bem como ao seu especial amigo e compadre Frei João d'Assumpção Moura e aos demais religiosos carmelitas que se prestaram a acompanha-la até o ultimo jazigo

--- Precisa-se de um homem que saiba trabalhar com uma carroça de bois, que seja fiel e diligente no seu trabalho: a tratar no becco das Barreiras taberna da esquina.

PUBLICAÇAO' LITTERARIA

A' FAVOR

DO MONTE PIO ACADEMICO

A primeira edição' com o titulo de —UM LUSTRO—de M. P. de Moraes Pinheiro, dividida em 3 volumes.

1º VOLUME

Quadros e typos de Pernambuco, artigos e discursos, uns publicados e outros ineditos, como o que versa sobre o romance.

2º VOLUME.

Tatayra, Alfredo, contos populares, corregidos e augmentados com alguns contos phantasticos, como a feiticeira da Serra-Negra, acompanhando o volume a critica litteraria do Sr. A. P de Figueiredo, e J D Ribeiro da Cunha.

3º VOLUME.

Mysterios de Pernambuco, 1ª parte, ou como—Sem loteria e sem herança se alcança a opulencia.

OBSERVAÇAO' AOS ASSIGNANTES

Ha ahi uma creação—o Monte Pio Academico—composta unicamente de estudantes, a qual tem por fim subsidiar, estimular e premiar as intelligencias moralisadas, mas que parecem vacilar, cahir o morrer.

Vacilar uma tal instituição, he um desdouro; cahir, uma vergonha; morrer, he um opprobio.

Que se não diga ao menos, que aquelle que mais auxiliou os companheiros a assentar as pedras a tão magnifica fabrica, fosse o primeiro á descoroçoar na empreza gloriosa, santa e bella, das regenerações intellectuaes e desvalidas

Sou pobre: e nem a côr do rubor me acode as faces em confissão tão lhana.

Se fora, não digo opulento, porem rico, esse primeiro dos florões academicos, não vacilaria, e nem morreria; cresceria, nobilitado, glorioso, immortalisado athéa extincção do orbe, se he que elle extingue-se

Em falta porem do ouro, supra o meu trabalho intellectual, incorreto e pobre, as ambições arrojadas e quasi poetisadas d'alma e aos desejos anciados do coração.

Comprehendam-me. O que sobretudo aspiro e quero, he indirectamente, chamar a todos, estudantes ou não, a derramar na arca da intelligencia desvalida o obulo com o qual sorriem-se a patria, os anjos e Deos Aquelles que se quizerem prestar a acção de uma importancia tão incontestavel, dirijam-se as lojas dos Srs. Miranda e Vasconcellos, na rua do Collegio, e na faculdade aos encarregados dos differentes aunos. Preço da assignatura 5$ pagos adiantados para occorrerem-se as despezas typographicas.

M P de Moraes Pinheiro.

Eleição da irmandade de N. S. do Livramento.

Terminou finalmente, depois de 8 mezes de chicana, a questão provocada por alguns membros da mesa regedora da irmandade do Livramento, que por mal intencionados julgaram dever anullar seu proprio acto, isto he, a eleição do novo juiz, essa chicana se tornaria muito mais longa se os irmãos que se interessavam em fazer valer essa eleição não desistissem da vista que por accordão do superior tribunal da relação lhes fora concedida com suspensão, em virtude de cuja desistencia procede a nullidade da mesma eleição, e por isso foi determinado pelo Illm. Sr. Dr provedor de capellas que se procedesse a nova eleição do juiz no dia domingo, 9 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, com a sua assistencia.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO DO DR. P. A. LOBO MOSCOSO.

RUA DA CADEIA, DEFRONTE DA ORDEM TERCEIRA DE S. FRANCISCO.

Onde se acham sempre os mais acreditados medicamentos tanto em tinturas como em globulos, e preparados com o maior escrupulo e por preços bastante commodos

PREÇOS FIXOS

Botica de tubos grandes.	10$000
Dita de 24 » »	15$000
Dita de 36 » »	20$000
Dita de 48 » »	25$000
Dita de 60 » »	30$000
Tubos avulsos a	1$000
Frascos de tinturra de meia onça.	2$000
Manual de medicina homeopathica do Dr. Jahr com o diccionario dos termos de medicina	20$000
Medicina domestica do Dr. Henry	10$000
Tratamento do cholera morbus	2$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes	6$000

MOREIRA & DUARTE

LOJA DE OURIVES

Rua do Cabuga' n. 7.

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulseiras, alfinetes, brincos a rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancellins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

Apparelhos completos de prata para chá, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de chá, e muitos outros objecto de prata.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como de Lisboa, as quaes vendem por preço commodo como costumam.

—Na fundição da Aurora precisa-se de serventes forros ou escravos, para serviço debaixo de coberta.

Methodo Castilho para ensino de meninas.

Priscilla Senhorinha Mendes de Albuquerque, tendo sido examinada e approvada para o ensino de instrucção primaria, transferio a sua escola da rua do Vigario para o 2 andar do sobrado n. 39, confronte a igreja do Rosario de S Antonio, onde alem de leitura, escripta, contabilidade e grammatica nacional, ensinará costura, bordados e lavores, esperando corroborar a boa opinião em que a tem o Exm. Sr. conselheiro Castilho, expressa na quarta edição do seu insigne methodo.

SEGURO CONTRA O FOGO.

COMPANHIA

ALLIANCE.

Estabelecida em Londres, em março de 1824.

CAPITAL

CINCO MILHO'ES DE LIBRAS ESTERLINAS.

Saunders, Brothers & C. tem a honra de informar aos senhores negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha, e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios, quer consista em mobilia, ou em fazendas de qualquer qualidade.

Loteria DA PROVINCIA.

No escriptorio do abaixo assignado na rua do Collegio n. 21, vendem-se bilhetes da loteria da provincia pelos seguintes preços sendo de 100$ para cima e a dinheiro a vista.

Bilhetes garantidos	5$500
Meios ditos	2$750

P. J. Layme.

Loteria DA provincia.

O abaixo assignado compra bilhetes da loteria ja recolhidos pelos seguintes preços na rua do Collegio n. 21, primeiro andar:

Até a quantia de 10$. . .	15 0/0 de desconto
De 10$ para cima. . . .	10 0/0 de desconto

P. J. Layme.

GOIANNA.—ATTENÇAO'.

José Francisco Collares & C., faz publico que na cidade de Goianna na rua da Ponte n. 9, tem effectivo a todo tempo carne do Ceara da melhor qualidade que ha, pelo preço do Recife e mais em conta do que em qualquer outra parte; os senhores de engenho que por ser muito amigo delles, que não quizerem ter o trabalho de mandarem ao Recife, podem dirigir se ao mesmo armazem que se promette fazer todo negocio com outros generos que os mesmos quizerem trocar.

--- Precisa-se de uma secca: na praça do Corpo Santo n. 17.

INDUSTRIA PERNAMBUCANA

FABRICA A VAPOR

NA

RUA DO BRUM

proxima a fundição do Sr. Bowman,

Tem effectivamente as suas acreditadas velas de composição: ardem, e tem a mesma duração das de espermacete, e custam 15$000 a arroba.

Tambem tem de carnauba mais ornarias de 6 e 7 em libra a 12$ a arroba, sem caixas.

O sabão aqui fabricado he de primeira qualidade, o que se garante

--- Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos para um deposito de padaria; na rua Direita n. 30. No mesmo precisa se comprar um carro de 4 rodas com um boi; quem tiver dirija-se ao mesmo, ou annuncie para ser procurado

--- Precisa-se por aluguel de uma preta escrava para o serviço interno e externo de uma casa de familia: quem a tiver, dirija-se ao sobrado n. 8 da rua de S Francisco, quem vai para a rua Bella, para tratar do ajuste.

--- O abaixo assignado vai ao Rio de Janeiro a negocio seu, assim como tambem ao presidio de Fernando, deixando sua senhora, 4 filhos e 1 comadre.

Pedro Antonio de Carvalho Baiano.

--- Precisa-se de um rapaz para criado: a tratar na rua de Apollo n. 24.

--- Antonio Francisco Pereira vai a Europa.

--- Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos, para taberna: na rua da Senzala Nova n. 22.

--- Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro: na rua do Livramento n. 21.

Gravuras

O padre Francisco João de Azevedo, achando-se presentemente nesta praça, e occupando-se privativamente na direcção de seu estabelecimento chalcographico, incumbe-se de executar com toda a perfeição e brevidade quaesquer obras de gravuras tanto a talho-doce como a relevo, registros, retratos, lettras commerciaes, bilhetes de visita, musicas, etc.; e desejoso de levar o mesmo estabelecimento a maior ponto, espera que as pessoas, que pretenderem taes objectos, não hesitarão em o pocurar, prestando assim uma efficaz protecção á que o annunciante será extremamente reconhecido. Pode ser procurado nas Cinco Pontas, sobrado da esquina confronte a matriz nova de San-José, ou na rua do Collegio, na livraria dos Srs. Miranda & Vasconcellos.

---O coronel José Pedro Vellozo da Silveira, offerece as pessoas do povo, que quizerem se dedicar a plantação de mandioca, os terrenos proprios para essa lavoura, que possue nas freguezias da Escada, Serinhãem, Bonito e Bezerros, e se obriga a fornecer-lhes engenhos para fazer farinha, com todos os accessorios movidos por agua ou por animaes, com a condição de lhe pegarem 10 por cento unicamente da farinha que venderem ficando gratis ou livre de foro a que consumirem na sustentação de suas familias e dos trabalhadores que empregarem.

--- He chegado a loja de Leconte, aterro da Boa-Vista n. 7, excellente leite virginal de rosa branca, para refrescar a pelle, tirar pannos, sardas e espinhas, igualmente o afamado oleo babosa para limpar e fazer crescer os cabellos; assim como pó imperial de lyrio de Florença para brotoejas e asperidades da pelle, conserva a frescura e o avelludado da primorosa da vida.

Defronte da ordem terceira de S. Francisco

CONSULTORIO HOMEOPATHICO DO

DR. P. A. LOBO MOSCOSO

Medico parteiro e operador.

O Dr. Lobo Moscoso, dá consultas todos os dias e pratica qualquer operação de cirurgia, assim como, accode com toda a promptidão, as pessoas que precisarem do seu prestimo para o serviço de partos, praticando as operações manuaes ou instrumentaes, quando não possa conseguir resultado por meio da homeopathia, que tantas vezes tem vencido difficuldades, que pareciam insuperaveis.

Rua da Cadeia de S. Francisco n. 11 B, escriptorio de advogacia.

O bacharel formado Manoel Moreira Guerra, tem installado o seu escriptorio de advocacia na rua da Cadeia de S. Francisco sobrado n. 11 B. onde offerece os serviços de sua profissão as pessoas que o quizerem honrar com a sua confiança, podendo para isso ser procurado á qualquer hora de todos os dias uteis; o mesmo bacharel encarrega-se de quaesquer recursos ou outros negocios forenses do interior da provincia, que perante qualquer tribunal ou repartição desta capital tenham de ser ventilados, para que lhe poderão ser endereçados em carta fechada; no que tudo assegura o maior zelo e promptidão. Aos presos pobres e pessoas desvalidas prestara todo o trabalho gratis.

— Traspassa-se o arrendamento do engenho Diamante com as declarações feitas no annuncio do 1. do corrente: a tratar no mesmo engenho do dia 9 em diante.

--- Quem se julgar credor da firma de Costa & Sá, apresente suas contas no prazo de 3 dias para serem pagas, na travessa da rua Augusta n. 1. Recife 6 de maio de 1858.

PERGUNTA-SE

com que autoridade e direito pretendem os socios gerentes da sociedade de fiação e tecidos de algodão, traspassar a terceiro o uso fructo do sitio da mesma, com prejuizo manifesto da sociedade; quando tendo-se proposto na assembléa geral de 23 do proximo passado o arrendamento de mesmo sitio, a maioria dos socios presentes declarou-se contra isso, e na assembléa de 4 do corrente se decidio que os actos da gerencia ficassem suspensos até a reunião que deve ter lugar no dia 11 do corrente? por ventura alugar o sitio não he acto de gerencia?

Um socio.

--- A barca portugueza Maria Feliz, que segue viagem para Lisboa, não tem sahido pelo capitão ter estado doente, porem sahirá nestes dias, ainda pode receber alguma carga; a tratar com Sa Araujo, na rua do Brum n. 22 Pede-se aos senhores carregadores da mesma barca de mandarem os conhecimentos, bem como as pessoas que tem contas para receber do navio, queiram mandar receber quanto antes.

--- Precisa-se para um engenho distante uma legua de villa d'Agua Preta, (que offerece as melhores vantagens de se viver e lucrar) de um homem capaz de criar um sitio de fructas e horta; e bem assim de um official de carapina, e outro de tanoeiro: as pessoas que julgarem habilitadas (com familia ou sem ella) e quizerem contratar compareçam na rua do Torres n. 20, loja.

--- Francisco Tavares Correia retira-se para-se para a Europa, levando em sua companhia a menor Guilhermina Soares Botelho, filha de Guilherme Soares Botelho.

Mobilias de aluguel.

Alugam-se constantemente mobilias completas ou qualquer traste separado, e por preço commodo: na rua Nova, armazem de traste do Pinto.

PENTE DE CAOUTCHOUC ENDURECIDO, DE FAUVELLE-DELEBARR DE PARIS.

Quatro annos de experiencia tem assegurado aos pentes de caoutchouc a voga que hoje tem, não só em França como no mundo inteiro; são sem contradicção os mais agradaveis de todos os pentes, mais brandos que os de tartaruga, são os unicos que não fazem cahir o cabello, por causa da electricidade que contém, accrescendo a estas vantagens a de não serem mais caros do que a de bufalo. A esta admiravel invenção de exposição universal de 1855.

Casa de saude

O Dr. Ignacio Firmo Xavier, recebe em sua casa de saude, que fica ao norte da estrada da Passagem da Magdalena, entre a ponte grande e a pequena do Chora-Menino, todas as pessoas doentes, afiançando o melhor tratamento, o maior zelo e cuidado medico. O local em que está edificada a casa destinada para esse mister, as regras hygienicas, sobre as quaes está construida, os commodos de que dispõe, o aceio, ordem, e regularidade que ahi se encontram, são condições ponderosas para uma breve cura e completo restabelecimento. As pessoas que quizerem utilisar-se de seu prestimo podem dirigir-se ao pateo do Carmo, sobrado n. 9, primeiro andar, das 10 horas da manhãa as 3 da tarde, e dessa hora em diante no seu estabelecimento.

— Precisa-se de um criado para o serviço da casa de um homem solteiro, e que saiba tratar de cavallos: na rua da Cruz n. 10.

O Dr. Pedro Antonio Cesar está residindo na rua Direita n. 120, primeiro andar e ahi o encontrarão para o exercicio de sua profissão de medico-parteiro. Aos pobres dá consultas das 7 as 9 horas da manhãa e os visitara em suas casas gratuitamente.

Seguro contra fogo.

COMPANHIA NORTHEN, ESTABELECIDA EM LONDRES.

Premios diminuidos

AGENTES

C. J. Astley & Companhia.

Amassadores

Precisa-se de dous amassadores que sejam peritos em sua arte, paga-se 36$ mensal, e não puxam cylindro: na padaria do Villaverde, rua Imperial n. 173.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux dentista, rua Nova n. 41 : na mesma casa tem agua e pó dentrifice.

--- Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para uma casa de pouca familia: a tratar no aterro da Boa-Vista n. 11.

-- Na rua da Praia da Cadeia Velha n. 29, por cima do bilhar, ensina-se a grammatica portugueza á mulheres e moças que quizerem ir as 6, 7 e até 8 horas da noite, ensina-se a meninas, e a todos os trabalhos de agulhas, colchetes e flores.

--- Na rua da Cadeia, defronte da Relação n. 28, alugam-se e vendem-se superiores bichas hamburguezas.

— Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia precisa-se failar ao Sr. Detan, que morou na rua do Aragão e teve marcineiria.

-- O deposito principal dos mais afamados charutos da Bahia do Sr. Gustavo Laporte, acha-se de hoje em diante em casa de Schaphletlin & C., rua da Cruz n. 38.

--- Precisa-se alugar uma escrava para o serviço interno de uma casa de pouca familia, e para vender na rua, não se duvida dar bom aluguel, agradando: na rua Direita n. 118, botica.

--- Antonio Leite Pereira Bastos transferio sua residencia para a rua de Apollo n. 16, segundo andar.

CONSULTORIO HOMEOPATICO DO DR. LOBO MOSCOZO.

Rua da Cadeia de Santo Antonio.

O Dr. Lobo Moscozo faz sciente a quem interessar possa que tem commodos em sua casa para receber alguns escravos não só para tratar de suas enfermidades como para fazer qualquer operação. Os doentes serão tratados pela homeopathia ou pela allopathia, conforme parecer mais conveniente para a brevidade da cura. Adverte que recebe gratuitamente uma ou outra pessoa que precise fazer alguma operação, e que por suas circumstancias não possam satisfazer as despezas de tratamento e não queira sujeitar-se a ir para os hospitaes. O preço do tratamento dos escravos regulara' de 2$ a 3$ diarios conforme a gravidade da molestia e o tempo de curativo.

Loteria DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro manda fazer publico que se acham a venda todos os dias no pavimento terreo da casa da rua da Aurora n. 26 das 9 horas da manhãa as 8 da noite um sortimento completo de numeros de bilhetes e meios da primeira parte da primeira loteria do recolhimento do Santissimo Coração de Jesus da villa de Iguarassu' cujas rodas andarão impreterivelmente no dia 12 do corrente mez.

Thesouraria das loterias 1º de maio de 1858.—O escrivão, J. M. da Cruz.

Homeopathia.

O Dr. Sabino Olegario L. Pinho, tendo de organisar a--Historia da homeopathia durante a epidemia do cholera,--roga a todos os amigos da verdade quer desta provincia, quer das outras do imperio, que lhe forneçam com a maior brevidade possivel, quaesquer documentos, informações ou narrações exactas, que possam servir para a execução dessa obra. He justo que sejam conhecidos os nomes de todos aquelles que em tão calamitosa quadra soccorreram a afflicta humanidade. No consultorio central homeopathico rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

Manoel Cassiano de Oliveira Ledo acaba de dar principio a um curso particular de geometria e continua a receber alumnos até o meiado do corrente, quem quizer frequentar pagará adiantado 5$ por mez: na rua dos Quarteis n. 22, primeiro andar.

— Tendo de fechar-se até os fins do corrente mez a galeria e officina de daguerreotypo do aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar, as pessoas que desejarem honrar este estabelecimento e ficar com um fiel e perfeito retrato aproveitem a occasião. Na mesma casa encontra-se um completo sortimento de caixinhas americanas e francezas, quadros e molduras pretas e passe-partouts de muitos e variados gostos para a collocação dos retratos.

Dá-se dinheiro a premio com penhores ou boas firmas: no pateo da Assembléa n. 12, segundo andar.

— Antonio Martins Furtado, Portuguez retira-se para Portugal, levando em sua companhia sua mulher, e duas filhas de menor idade.

— Precisa-se de uma criada que engomme perfeitamente e faça mais algum serviço; paga-se bem; na rua de S. Rita n. 27, segundo andar.

— Na galeria e officina de daguerreotypo do aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar, existe um lindo sortimento de alfinetes de ouro para serem vendidos com retratos de 18 a 25$ rs Na mesma casa limpam-se e botam-se vidros novos, em vista de stereoscopos.

— O Dr. Sabino O. L. Pinho roga a todas as pessoas, que lhe devem contas antigas, que lh'as mande satisfazer.

— Pelo juizo de orphãos desta cidade, e cartorio do escrivão Guimarães, tem de ir á praça por venda, á requerimento do testamenteiro inventariante dos bens da fallecida D. Joaquina Jeronyma de Jesus, a casa de sobrado de um andar e sotão, sita na rua da Penha n. 4.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, sendo forra ou escrava; na rua do Hospicio n. 34.

— Precisa-se de um criado ou uma criada para o serviço de uma casa de familia, tanto interno como externo, sendo captivo tambem serve: quem quizer, dirija-se á Capunga velha n'uma das casas da Illma. viuva Lasserre ao pé do Sr. Bonifacio, que achará com quem tratar.

— Antonio Gomes de Carvalho retira-se para Portugal a tratar de sua saude: quem se julgar seu credor apresente-se no prazo de 8 dias na rua da Praia n. 29. Recife 4 de maio de 1858.

— Perdeu-se desde os Coelhos até a praça da Boa-Vista um relogio de prata d'ancora, tendo dentro gravado o n. 5478, e mais o seguinte 1 get. eef. grad, Aner: 18 lin-13 Stein, e tem alem destes signaes uma cercadura dourada e uma corrente de prata: roga-se a pessoa que o achar, o favor de entregar na rua dos Guararapes n. 36, que será bem recompensado.

— Precisa-se de um feitor, preferindo-se das Ilhas, para tratar de um sitio perto da praça; a tratar na rua de Apollo n. 24.

— Precisa-se de 500$ a juros de 1 por cento, dando-se por segurança uma moleca de 5 annos de idade: a tratar na rua da Roda n. 20. Na mesma vende-se uma cabra bicho, com cria.

— Precisa-se de uma ama livre ou escrava para todo e qualquer serviço de uma casa de pouca familia; a tratar na rua da Senzala Velha n. 78.

— Quem annunciou vender uma boa taberna na freguezia de Santo Antonio, dirija-se a rua do Rangel, botica n. 64.

— Um caixeiro de taberna que se acha arrumado, deseja mudar de arrumação; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a travessa do Caldeireiro, taberna n. 94, que achará com quem tratar. O motivo porque sahe se dirá, e prefere-se alguma casa de molhados.

— Antonio Manoel de Oliveira Villa retira-se para Europa a tratar de sua saude.

— Precisa-se de um rapaz para caixeiro de taberna: na rua da Praia n. 64.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 54 deseja-se fallar com o Sr. João Gomes Ribeiro de Avellar a negocio.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 54 deseja-se fallar com os Srs. José Bento da Costa e Raymundo da Silva Maia a negocio que não ignoram.

Irmandade do Divino Espirito Santo.

São convidados os nossos charissimos irmãos para domingo, 9 do corrente, pelas 8 horas da manhãa, assistirem a missa do nosso divino padroeiro que tem de celebrar-se a essa hora, e depois se reunirem em mesa geral, e elegerem os novos funccionarios que teem de dirigir a irmandade no novo anno administrativo que principia em junho proximo.--O escrivão, Santos Coelho.

— Na rua do Crespo n. 16, esquina, aluga-se uma mulata, a qual cozinha, compra, e cose muito soffrivel.

Publicação juridica.

Ha chegado de Lisboa, á Manoel do Nascimento Pereira, rua de Apollo n. 6, a obra em 8 volumes—Theoria do Direito Penal—pelo conselheiro Silva Ferrão, para ser entregue aos senhores subscriptores, pelo preço de 10$000, e para os que não são, pelo de 14$, pagos á vista.

COMPANHIA DO BEBERIBE.

A direcção tem marcado o dia 11 do corrente pela 1 hora da tarde para ter lugar a sessão ordinaria em assembléa geral dos Srs. accionistas, afim de elegerem a nova administração e a commissão de exame de contas, bem como decretarem o pagamento do 20º dividendo.

Os Srs. accionistas são rogados a não faltarem, visto que, este dividendo não será pago antes de ter lugar a reunião.

Escriptorio da Companhia do Beberibe 5 de maio de 1858.—Guilherme Sette, secreterio.

— Antonio dos Santos Vieira vai a Europa, e deixa por seus procuradores o seu socio o Sr. Joaquim Ferreira Rothchilde, o Sr. Miguel Gonçalves de Brito, e o Sr. Julio da Costa Ribeiro.

— José Vieira dos Santos vai a Europa, e deixa por seus procuradores os Srs. José dos Santos Souza, e José Antonio dos Santos Fontes.

— Claudio Dubeux ja tem velas mistas para matar formigas

ATTENÇÃO.

O Sr. Jesuino, morador, ou que ja morou na rua Bella desta cidade, senhor de um escravo de nome Torquato, o qual foi comprado a José Raimundo Correia, e que se acha fugido, queira apperecer na praça da Boa-Vista em uma casa terrea n. 28, para fallar com uma pessoa que deseja dar noticia do dito escravo, e juntamente ver se pode fazer algum negocio a respeito do dito escravo, no caso de o quer negociar.

— Tomam-se aprendizes para o officio de torneiro, dando-se-lhe o sustento: quem quizer procure na rua das Cruzes, loja de torneiro n. 32.

— Precisa-se alugar um moleque de 8 a 10 annos, unicamente para recados, que seja fiel; paga-se bem: na rua da Cadeia do Recife n. 59.

— Do lugar do Ribeiro Grande, freguezia da Bom Jardim, comarca do Limoeiro, desappareceu no dia 7 do corrente mez o escravo crioulo de nome Joaquim, de idade 17 annos, pouco mais ou menos, altura regular, bem preto, olhos vivos, rosto natural, dentes alvos, falla grossa, pernas finas, pés apalhetados, e nunca foi castigado: quem o pegar, dirija-se ao mesmo lugar, a entender-se com Manoel da Silva Pinto, e nesta praça com José Carlos de Souza Lobo, prensa de algodão n. 14.

Compras.

— Compra-se um pequeno balcão de amarello, que não tenha menos de nove palmos, embora seja usado: na rua da Cadeia do Recife loja n. 41.

— Compra-se a collecção do periodico Marmota: quem a tiver, dirija-se a rua do Collegio, taberna da esquina, ou annuncie para ser procurado.

Attenção.

Na rua do Pilar n. 72, segundo andar, compra-se um moleque, preto, de 6 a 8 annos.

— Compra-se uma propriedade sitá em alguma das principaes ruas d'esta cidade, e que renda pouco mais ou menos 500$000 rs. annuaes, estando o predio em bom estado, e desembaraçado; quem quizer, trate na rua da Cruz, escriptorio n. 49.

— Compra-se effectivamente bronze, latão e cobre velho: no deposito da fundição da Aurora, na rua do Brum, logo na entrada n. 28, e na mesma fundição, em Santo Amaro.

— Compra-se effectivamente na rua das Flores n. 37, primeiro andar, apolices da divida publica e provincial, acções das companhias, e dá-se dinheiro a juros em grandes e pequenas quantias sobre penhores.

— Compra-se uma secretaria nova ou usada, mas em bom estado: quem a tiver para vender, annuncie por este Diario.

— Compra-se 1 ou 2 tachos grandes de cobre: quem os tiver e quizer vender, dirija-se a rua Direita n. 88, segundo andar.

Vendas.

— Vende-se uma casa em caixão, com quintal plantado de optimos arvoredos fructiferos, na estrada dos Afflictos, por preço razoavel: a tratar na mesma estrada, casa que vende enchertos.

LEITE, ARTHUR & C.
rua do queimado n. 10

Ricas bengalas de canna, com castões os mais delicados gostos que tem vindo a este mercado, estas bengalas tem mais alguma utilidade e vendem-se por preço commodo.

Farinha

de mandioca, feijão e milho,

desembarcados na presente semana; vende-se no armazem n. 3, defronte do trapiche do Cunha, no Forte do Mattos, a preços muito vantajosos.

Vestidos com babados a 7$000

Vendem-se vestidos de cambraia de côr fina, com 3 e 4 ordens de babados, pelo barato preço de 7$ cada córte: na loja da rua do Queimado n. 10, de Leite, Arthur, & C.

— Vendem-se travetas de fundo com 35 a 48 palmos de comprimento, e de 4 a 6 1/2 pollegadas de grossura: na rua do Rangel n 10

LEITE, ARTHUR & C.
rua do queimado n. 10

Sedas de quadrinhos, padrões novos e de todas as cores por barato preço, chapeos para senhoras enfeitados com bicos de blond e veos de todas as cores, manteletes de rendas enfeitados de fita o mais moderno gosto de Paris, vendem-se estas fazendas por preços commodos.

Caibros.

Vendem-se os caibros que estão servindo de andaimes no frontispicio da igreja do Divino Espirito Santo, todos juntos ou em porções: quem os quizer comprar, dirija-se ao thesoureiro da irmandade na mesma igreja, ou na rua da Praia n. 18.

— Vende-se na rua da Cadeia do Recife n. 54, muito bom doce de caju' sem calda, o melhor que tem apparecido em latas de 10 a 20 libras, unicamente proprio para camentos á vista da qualidade.

Batatas

Vendem-se batatas hollandezas em perfeito estado, sendo em gigos, a 1$500 cada um, e cebolas soltas a 640 o cento: na travessa da Madre de Deos n. 18

— Continua-se a vender o terreno no lu da Baixa-Verde da Capunga: quem pretender dirija-se ao becco do Sarapatel n. 13.

— Na travessa da rua do Vigario, loja n. 1, vendem-se e alugam-se as verdadeiras bichas de Hamburgo, a preços commodos, applicam-se com a maior promptidão a qualquer hora que se seja chamado para esse fim, sangra-se, limpam-se, chumbam-se e extrahem-se dentes, tanto na referida loja como em casas das pessoas que necessitarem de alguns destes serviços, para cuja execução possue o proprietario desse estabelecimento os melhores e mais aperfeiçoados ferros.

Vinho do Porto.

Superior chamiço.

Continu'a a vender-se engarrafado e em barris de oitavo, a preço commodo: no armazem de Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4

Aos devotos do mez mariano.

Rezistos do SS. Coração de Maria, em formato grando, estampa nova, em colorido fino: no aterro da Boa-Vista, loja de miudezas n. 58,

Vende-se uma cabra bicho, propria para criar menino, por dar uma garrafa de leite diario; na rua Augusta n. 25 se dirá quem vende

Vendem-se por commodo preço os seguintes objectos, proprios para aquelles que se applicam aos estudos das sciencias naturaes:

1.º Um microscopio, cuja potencia mostra perfeitamente os globulos do sangue e do leite, completamente preparado, e com varias importantes amostras.

2.º 600 amostras escolhidas de mineralogia e geologia, com uma boa caixa para guarda-las.

3.º Uma boa caixa de reagentes chimicos com os competentes copos para analyses e alguns outros objectos.

4.º Um cosmorama com bellas vistas das principaes cidades da Europa: a tratar na botica de Luiz Pedro das Neves.

O BUDGET DU BRASIL.

Acaba de chegar de Paris —LE BUDGET DU BRASIL OU RECHERCHES SUR LES RESSOURCES DE CET EMPIRE, DANS LEURS RAPPORTS AVEC LES INTERETS EUROPEENS DU COMMERCE E DE L'EMIGRATION,— pelo conde Augusto Vander Straten-Ponthaz, 3 volumes em 8.º francez, com diversas cartas e retratos das principaes personagens e provincias do imperio. Esta obra he a que mais convem aos senhores academicos do quinto anno da Faculdade de direito, pelo bem que desenvolve todas as questões do direito administrativo. Vende-se na livraria ns. 6 e 8 da Praça da Independencia por 10$000.

Coqueiros.

Vendem-se coqueiros pequenos para se plantar: na rua das Trincheiras n. 29.

Relogios.

Vendem-se relogios de patente inglez em casa de Arkwright Tuckniss & C. rua da Cruz n. 12.

Attenção.

Kissel, relojoeiro francez, vende relogios de ouro e prata, concerta relogios, joias e musica, ja aqui he conhecido ha muitos annos, habita no pateo do Hospital n. 17.

sellins

patente inglez.

São chegados e acham-se a venda os verdadeiros e bem conhecidos sellins inglezes patente: na rua do Trapiche-Novo n. 42, armazem de fazendas de Adamson Howie & C.

Na lója das seis portas em frente do Livramento

Para acabar com algum resto de fazendas tem resolvido vender por menos do seu valor as seguintes: lãazinha para vestidos fazenda perfeita com 5 palmos de largura a 400 o covado, cortes de riscados francezes a 1$600 fazenda fina, chitas encarnadinhas a 160 o covado, riscado monstro bastante largo a 160, cambraias musselinas a 500 a vara, cortes de casemira ingleza de cores escuras a 2$500, lenços de seda brancos e encarnados a 800, meias para menino brancas e de cores a 240.

O PECHINCHA ESTA' QUEIMANDO.

Peças de cambraia de linho com 7 jardas a 6$000, cambraias de côr francezas a 240 o covado, gollinhas para senhora a 1$200, manguitos muito finos a 3$, lenços brancos para menino a 100 rs., e 1$200 a duzia, córtes de casemira pretos bordados a 6$, um completo sortimento de palitós de alpaca pretos e de cores, golla de velludilho e seda a 4$, ditos melhores, ditos de casemira de cores, de panno preto e de cores, ditos de brim pardo, ditos brancos, colletes de fustão a 2$, e outras muitas fazendas por preços commodos. nos quatro cantos da rua do Queimado n. 18 A, esquina que vira para o Rosario.

Aviso.

Na rua da Cruz n. 51, primeiro andar, sala de barbeiro, vendem-se bichas, tanto aos centos como a retalho, mais barato do que em outra parte, e alugam-se; advertindo que são chegadas no ultimo vapor da Europa.

— Em Olinda, no lugar denominado Maria Simplicia. sitio dos Boltrins, vendem-se bons bois mansos: a tratar no mesmo sitio.

— Vende-se fumo em folha e charutos de superiores qualidades, chegados recentemente da Bahia, por menos preço do que em outra qualquer parte: na rua da Crz do Recife n. 13, primeiro andar.

— Vende-se um terreno com 57 palmos de frente e 2,000 de fundo, na rua da Aurora junto a nova propriedade do Sr. Tiburcio Valeriano Baptista: quem o pretender, entenda-se com Francisco Botelho de Andrade, na rua Imperial n. 167, ou no Recife no Forte do Mattos.

Rapé francez.

Continua a estar a venda na rua da Cadeia do Recife loja de fazendas do Cardozo Ayres, aonde existe sempre um deposito do mais moderno.

— Vende-se uma escrava preta com uma cria de dous mezes, tendo a escrava bastante leite e sabendo bem lavar e cozinhar: na rua da Cadeia do Recife loja n. 41.

Cavallo.

Vende-se um bom cavallo alazão sem achaques e que carrega de baixo até meio; na rua da Roda cocheira dos Srs. Paula & Irmão.

Cortes de vestidos a 2$000

Vendem-se cortes de vestidos de fazenda matizada, escura, com largura de 4 palmos, e com 10 covados, pelo barato preço de 2$: na loja da rua do Queimado n. 10.

— Superior oleo de ricino em latas de 4 libras, vende Praxedes da Silva Gusmão, no seu escriptorio no caes de Ramos n. 1.

relogios de patente

inglezes de ouro, desabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto Cesar de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 36.

Cera de carnauba e sebo refinado.

Domingos R. Andrade & C., com deposito no largo da Assembléa n. 9, fazem scientes aos Srs. fabricantes de velas, e a quem mais interessar possa, que estão resolvidos a vender tanto um como outro artigo por menos preço que em outra qualquer parte, alem do que deixam escolher tanto sacco como barrica no completo sortimento que presentemente tem.

Na rua do Trapiche n. 54 escriptorio de Novaes & C.

Vende-se superior vinho do Porto engarrafado, em caixas de 1 e 2 duzias de garrafas, bem como em barris de 4º e 8º a preço commodo.

Uma pechincha.

Cortes de seda de listras de superior qualidade, com 16 covados cada corte, pelo baratissimo preço de 20$: na rua do Queimado n. 46, loja de A. Bezerra de M. Lyra.

Na loja ao pé do arco de S. Antonio.

vende-se panno fino de cores a 2$500 o covado, alpaca de seda para vestidos a 800 rs. o covado, cambraias finas a 280 o covado, ditas muito finas a 320 o covado, ricos enfeites para cabeça de senhora, ditos para pescoço, ricos chales de touquim de todas as cores, e outras muitas fazendas finas por barato preço.

Oh! que pechincha.

COM TOQUE DE AVARIA

NA LOJA DO PREGUIÇA,

rua do Queimado, esquina do becco do Peixe Frito n. 2, vendem-se cassas francezas muito finas, com pequeno toque de avaria, pelo diminuto preço de 320 a vara, assim como cambraias francezas muito finas, padrões novos e sem avaria, pelo baratissimo preço de 500 rs. a vara, lãazinhas de quadros de lindos padrões, proprias para vestidos de senhora e palitós de menino, pelos diminutos preços de 480, 500 e 600 rs. o covado, e de tudo se darão amostras com penhor.

— Vende-se pelo custo um excellente carrinho de 4 rodas, novo, mandado vir de encommenda dos Estados-Unidos: na rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

— Vende-se uma escrava moça, de nação, quitandeira, optima para todo serviço: na rua Direita n. 3.

— Vende-se superior linha de algodão brancas e de cores, em novello, para costura: em casa de Southall, Mellor & C., rua do Torres n. 38:

Cabos sortidos da Russia, Cairo e Manilha.
Lonas da Russia, brins e brinzões.
Cobre e metal para forro com pregos.
Oleo de linhaça e Velas stearinas.
Estanho em barrinhas, Barrilha.
Vinhos finos de Moselle e Joannisberg espumoso, e de Bordeux em quartolas.

C. J. ASTLEY & C.

— Em casa de Henry Brunn & C. rua da Cruz n. 10 vende-se:
Cemento romano.
Cognac em caixas de 1 duzia.
Cadeiras de vime.
Um grande sortimento de tocadores.
Retratos a oléo para sala de jantar.
Espelho com moldura.
Pianos dos melhores fabricados em Hamburgo.

Pianos.

Em casa de Rabe Schmettau & Companhia, rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegante pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo

MECANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ.

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mecanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taichas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e bocca de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O,

se executam todas as encommendas com a superioridade ja conhecida e com a devida presteza e com odidade em preço.

AO BARATEIRO

O Preguiça está queimando

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado, esquina do becco do Peixe Frito n. 2, continu'a a fornecer-se ao publico um bello sortimento de fazendas por baratissimos preços, bem como seja grosdenaples preto fino a 1$700 e 1$800, dito muito fino a 2$300 e 2$400 o covado, peças de cambraia lisa fina com 8 varas a 5$000, dita muito fina a 7$500, dita muito fina com 10 varas a 8$000, dita mais baixa a 4$, dita com 8 varas a 2$400, peças de cassas de quadros muito finas com 10 varas e com alguns furos de cupim a 2$800, e a vara a 300 rs., chales de merinó bordados em duas pontas a 8$500, ditos lisos a 5$, ditos de chaly com listras a 6$800, casemira preta muito fina a 2$100, 2$300, 2$600 e 3$ o covado, panno azul proprio para farda de guarda nacional a 2$200 o covado, dito preto fino a 5$500, dito verde de escuro a 4$, gravatas pretas e de cores de lindos padrões e superior qualidade a 1$ cada uma, ditas de mola de cores a 1$, ditas pretas muito finas a 1$280 e 1$440, córtes de targelinas com 12 covados proprios para as senhoras dar um passeio até ao Cabo, pelo baratissimo preço de 10$ cada um, lenços brancos com cercadura de côr a 120 cada um, organdys de cordão a 260 o covado, cambraias estampadas a 440 a vara, dita mais fina a 600 rs., chitas francezas de todas as qualidades escuras e claras a 240, 260,280 e 300 rs. o covado, peças de bretanha de rolo com 10 varas a 2$, mussulina branca fina a 300 rs. o covado, ditas de cores lindos padrões a 320 e 360 o covado, coburgos, fazenda de cores, muito propria para casaveques de senhora a 600 rs o covado, vestidos de tarlatana de lindos padrões com 12 covados a 4$ cada um, lãazinhas de cores escuras e claras de lindos ,padrões a 320 e 360 o covado, mantas de filó de linho do melhor gosto possivel a 14$ cada uma, carmelina, fazenda nova, padrões de lãazinha a 280 o covado, chales de lãazinha com lindas barras a 2$ cada um, riscados francezes de novos gostos assetinados a 280, ditos mais finos a 320, córtes de meias casemiras de lindissimos gostos a 2$ cada um, casemiras enfestadas de cores escuras mescladas e superior qualidade a 2$200, córtes de casemira de superior qualidade a 5$, 5$500 e 6$ cada um, brim de puro linho de lindos padrões a 1$400 a vara, ditos pretos proprios para luto a 1$600, córtes de brim de lindos padrões a 2$400 e 2$600 cada um, camisas de meia de lãa de superior qualidade a 2$800 cada uma, córtes de riscado francez de lindos padrões a 3$200 cada um, ricos tapetes para sala a 3$800 cada um, madapolão de todas as qualidades e preços baratos, chitas de lindos gostos de 160 até 240, alpacas pretas de todas as qualidades e por baratissimos preços, gangas mescladas a 520 o covado, riscados de linho de lindos padrões e superior qualidade a 200 rs. o covado, velbutinas de todas as cores e superior qualidade a 750 o covado, grosdenaples de lindissimas cores e superior qualidade, pelo baratissimo preço de 1$900 o covado, cambraias de cores de lindissimos gostos e o mais fino que he possivel, pelo diminuto preço de 640 a vara, cassas de cores de lindos padrões e cores fixas, chales de lãa de lindissimas cores e superior qualidade a 2$400 cada um, luvas brancas e de cores escuras de linho proprias para montaria, pelo diminuto preço de 500 rs. o par, e outras muitas fazendas que se deixam de mencionar, e se venderão por baratissimos preços, e se dão amostras com penhor.

— Vende-se uma cama de armação, de oleo, e lastro de palhinha, quasi nova: na rua do Livramento n. 27, primeiro andar.

Attenção

He barato que admira.

Na rua do Queimado n. 37, nova loja de 4 portas, acaba-se de receber pelo ultimo vapor vindo de França, ricos córtes de vestidos de seda com 3 babados para 30$, 50, 60, 70 e 80$000, ditos sem babados a 25$, sahidas de baile a 23$, 24, 25 a 30$000, enfeites para cabeça do melhor gosto que se póde encontrar a 10$ 12 e 14$000 cada um, manguitos bordados de cambraia a 2$300, 3 e 5$ o par, camisinhas bordadas com manguitos e gollinha a 13$, gollinhas bordadas a 1$200, 1$600, 2$200 e 2$500, tiras bordadas a 800, 900 e 1$ a vara, córtes de barege a 7$, gaze de seda a 700 e a 800 rs. o covado, folar de seda a 800 rs. o covado, grosdenaples mofado a 1$ o covado, dito limpo boa fazenda e 1$800 o covado, dito preto a 1$600, 1$800 a 2$, mantas pretas de filò bordadas a 9 e 12$, chapelinhas para senhora muito boa fazenda a 14$. chales de merinó bordados a 6$, 8 e 11$, ditos de touquim bordados a 20$, córtes de cambraia de salpicos a 5$600, ditos de seda pretos muito superiores 80$ a 90$, chales de merinó pretos a 4$, lenços de retroz a 2$, chapeos de sol de seda superiores a 10$, ditos a 7$, ditos de pello francezes 7$ a 8$, chapeos de lebre a 6$500, ditos de feltro finos a 5$500, ditos de feltro enfeitados para menino superior fazenda a 5$500, córtes de casemira bordados a 6$500, ditos lisos a 4$, córtes de brim de linho a 2$500, ditos a 2$800, ditos de meia casemira a 2$800, camisas francezas brancas de linho a 4$500, ditas de madapolão finas a 2$400, 2$500 e 3$, ditas de cores a 2$500, ditas de mosqueteiro a 4$, musselinas brancas a 320 rs. o covado, ditas de côr a 320, 360 e 400 rs. o covado muito finas, chita franceza muito superior a 280, 320 e 360 o covado, ceroulas de linho muito finas a 3$, guardanapos brancos a 3$ a duzia, luvas de fio de Escocia a 900 rs. o par, muito boa fazenda, flanela branca a 480 o covado, ditas de côres muito finas a 900 rs., gravatas de retroz a 2$, ditas de setim bordadas a 3$, ditas de seda a 600, 800 e 1$ cada uma, córtes de seda branca com listras azues assetinadas a 20$ o córte, cambraia de salpicos muito fina a 900 rs. a vara, filó de linho liso a 640 a vara, dito bordado a 1$400 a vara, meias de seda brancas 4$ e 5$, boa fazenda, ditas pretas 4$, lenços de seda para homem a 2$, ganga de côr a 300 e 560 rs., bombazina a 1$400 o covado, panno fino preto a 3$, 3$500, 4$500, 5$500, 7 e 8$, dito cor de café a 3$ o covado, dito azul 3$ a 5$500 o covado, casemiras pretas a 2$200 até 4$ o covado, damasco de lãa de duas larguras a 2$800 o covado, dito estreito a 800 rs., velbutina preta e de cores a 750 o covado, velludo preto a 6$ o covado, brim branco de linho a 1$200, 1$500 e 2$ a vara, gravatas com um annel por 5$500, meias brancas para homem muito finas a 7$, 8 e 10$ a duzia, cassas francezas muito finas a 480, 560 e 600 rs. a vara, collarinhos brancos a 220 cada um, lenços de labyrintho a 1$, palitós de panno, de casemira e de alpaca, pretos e de cores, calças de casemira e colletes de gorgurão de seda, tudo muito bem feito e para diversos preços, sarja preta para forro a 1$200 o covado, córtes de colletes de casemira bordados a 5$, ditos de gorgurão de seda a 3$800, e muitas mais fazendas que não he possivel aqui fazer menção dellas pelas muitas variedades que se encontram aqui neste estabelecimento: quem quizer venha ver e traga dinheiro, que não vai sem fazenda barata.

Carros.

G. ADOLPHO BOURGEAOI.

Tem uns poucos de carros de 4 rodas grandes e pequenos muito bons, com bons arreios e vende por preço commodo por ter uma viagem a fazer, vende tambem boas parelhas de cavallos e cavallo para cabriolet: na rua Nova n. 61.

Velas.

Vendem-se velas de composição, em caixas de 25 libras, a preços commodos; na rua da Cruz n. 49.

—S. STIEBIEL & C., banqueiros e negociantes, estabelecidos ha muitos annos em Londres, teem a satisfacção de participar a seus correspondentes e ao publico, que acabam de fundar casas filiaes nos principaes portos e distritos manufactureiros de França, Alemanha, Belgica e Hollanda, conservando além disso suas proprias casas anteriormente estabelecidas nas cidades mais importantes, e portos mais commerciaes da Grã-Bretanha, e estão em posição de offerecer grandes vantajens as pessoas que possam necesitar, assim em Londres como em outro qualquer ponto da Europa, de uma casa para compra ou venda de artigos, bem como para os negocios de transacção de credito a banco de qualquer genero.

As pessoas que não forem conhecidas dos annunciantes deverão acompanhar suas ordens com os fundos necessarios para sua execucção; ficando entendidas que os annunciantes não teem difficuldade em adiantar 75 0/0 sobre os generos recebidos antes de sua venda.

Os preços correntes e mais informações commerciaes, que forem pedidas, serão enviadas gratuitamente, salvo o porte do correio, podendo dirigir-se aos annunciantes.

— Vende-se cera de carnauba em saccos 10$000 a arroba: na rua da Madre de Deos n. 2.

Aos marcineiros.

Na rua Nova, armazem de mobilias do Pinto, ha para vender molduras francezas de jacaranda e de mogno, parafusos para camas francezas e para armarios, carros para mesas de jantar e para camas, limas, meias canas para madeira, pedras brancas para consolos e para mesas de meio de sala redondas e recortadas a Luiz XV.

— Vende-se um bello binoculo de theatro, de marfim, dos appellidados—Duchesse—por 20$: na praça da Independencia n. 14 e 16.

Batatas.

No armazem do Annes, defronte da alfandega, vendem-se gigos com batatas, pesando arroba e meia, pelo barato preço de 2$ o gigo.

— Tendo o socio gerente da casa de Schaphleitlin & C. de deixar o sitio do sobrado vermelho proximo a capella dos Afflictos, vende particularmente a mobilia no mesmo existente, consistindo esta em todo o necessario aos commodos da vida em uma boa casa de campo: para fallar a respeito na rua da Cruz n. 38 ou no dito sitio.

TACHAS PARA ENGENHO

Da fundição de ferro de D. W. Bowman na rua do Brum, passando o chafariz, continua a haver um completo sortimento de tachas de ferro fundido e batido, de 3 a 8 palmos de bica, as quaes se acham a venda por preço commodo e com promptidão, embarcam-se ou carregam-se em carro sem despezas ao comprador

— Na tanoaria defronte do trapiche do Cunha ha superior farinha de mandioca em saccos grandes, assim como bom milho e feijão, tudo por preço razoavel ou tratar no armazem da rua da Madre de Deos n. 12.

GRANDE SORTIMENTO DE FAZENDAS PRETAS PROPRIAS PARA A QUARESMA, RECEBIDA EM DIREITURA PELO ULTIMO NAVIO FRANCEZ.

Grosdenaples preto encorpado de	1$700 à 2$800
Dito dito lavrado	2$200 » 2$600
Setim preto verdadeiro macáu	2$800 » 3$800
Sarja preta verdadeira hespanhola	2$000 » 2$400
Veneziana preta e larga, para batinas	» 1$800
Velbutina preta e de córes para cavaques, covado	750
Alpaka preta fina de	600 » 1$500
Mantas de blond, pretas e brancas, bordadas	$
Lós pretos de seda bordados	$
Meias de seda preta de peso, para senhora	$
Luvas de seda preta de todas as qualidades para senhora e homem	$
Pano preto muito fino, prova de limão de	3$000 » 7$500
Cazemira preta setim de	2$000 » 3$500
Córtes de cazemira preta e de cór, bordados	$
Córtes de dita preta	» 5$500
Cortes de coletes de dita dita bordados	» 6$000
Chapeos pretos francezes e moderno	» 7$500
Gravatas pretas de setim e gorgorão de varios feitios	$
Chapéos de sol de seda para homem e senhora	$
Manguitos bordados para senhora	$
Tiras bordadas muito finas	$
Golinhas de cambraia bordadas	» 1$600
Palitós de alpaka preta muito fina, forrados	$
Gondolas de alpaka preta e de cores	» 5$000
Palitós de alpaka preta	» 4$000
Ditos de argentina de córes escuras forrados	» 6$000
Ditos de alpaka de córes	» 5$500
Ditos de fustão assetinados, e ganga de cór	» 4$500
Ditos de brim pardo e bretanha de linho	» 4$000
Ricos córtes de seda branca a pekim, o mais superior possivel	$
Córtes de vestidos de varias fazendas de seda para meninas	$
Sarja branca lavrada para vestido, covado	» 2$000
Gorgurão de seda branco com ramasem branca, covado	» 1$500
Lindos córtes de vestidos de seda de cór, córte	» 30$000
Grosdenaples de córes, e branco superior, covado	2$000
Dito dito com 4 palmos para forro, covado	» 1$600
Belleza da China, fazenda toda de seda	» 1$600
Diana de seda lavrada, covado	» 1$100
Folar de Paris, de seda com vistas matisadas, covado	» 1$100
Setim da Escocia lavrado para vestido, covado	» 1$000
Córtes de vestidos de cambraia de seda bordados ao lado	$
Cambraias organdis matisada, covado	»
Cassas francezas finas de côr, vara	»
Chitas francezas de cores, covado	»
Ditas ditas, covado	»
Riscado francez de quadros e listas, covados	» $340
Mossulina de côr e branca, covado	» $320
Brilhantinha branca, ramagem larga, covado	» $480
Pulceiras de velludo, froco e fita	$
Popelina de seda com flores matisadas, covado	» 1$100
Barege de seda com quadros e listas covado	» $800
Sedas de quadrinhos e listas, covado	» $050
Gorgurão de seda de flores, de lindos padrões, covado	» $850
Mauritania de seda com 4 1/2 palmos de largura, covado	» 1$500
Frondelina de seda transparente, covado	» $900
Chales de merinó com franja de lãa	» 5$000
Ditos de dito com franja de seda	» 6$000
Ditos de dito dito com dita de seda e listas	» 7$000
Ditos ditos bordados a seda	» 8$500
Ditos dito dito em 2 pontas	» 11$000
Ditos dito dito a velludo	» 15$000
Ditos de seda de cores, superiores	$
Lenços de cambraia finos com labyrynto	» 1$200
Luvas de seda de cores, lisas e bordadas para senhora	$
Gravatas de setim de cor e pretas, compridas	$

Passando o becco da Congregação, do lado direito a quarta loja de tres portas com rotulas brancas, n. 40. Da-se amostras com pinhor

Marroquim

a 1$600 a pelle, e 17$000 a duzia, fazenda sem defeito e boa qualidade: na rua Direita n. 45.

Couro de lustre

marca castello, muito grande a 4$000 a pelle, e 44$000 a duzia: na rua Direita n. 45.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & C. rua do Torres n. 38.

Com toque de avaria.

A dinheiro á vista.

Córtes de musselina larga com 11 covados e barra por 2$ e 3$500 peças de algodãozinho liso largo a 2$, 2$500 e 3$000: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Agencia da fundição Low-Mo rua da Senzala Nova n. 42.

Neste estabelecimento continu'a a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

— Vendem-se muito em conta sapatos do Aracaty, para fixar contas bem como obras de labyrintho, bicos, rendas etc.: na rua da Cadeia do Recife primeiro andar n. 60.

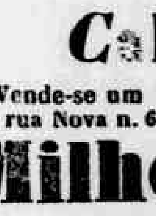

Sellins e relogios.

SELLINS e RELOGIOS de patente inglez: a venda no armazem de Rostron Rooker & Companhia, esquina do largo do Corpo Santo numero 48.

Cabriolet.

Vende-se um bom cabriolet de coberta: na rua Nova n. 61.

Milho, feijão mulatinho e branco.

Vende-se superior milho, feijão mulatinho e branco, por commodo preço; na rua do Amorim n. 39, armazem de mel, dos Santos Pinto.

— Cera de carnauba por preço muito em conta: em casa de Caminha & Filhos, rua da Cadeia do Recife n. 60, primeiro andar.

SSSF

Tasso Irmãos avisam aos seus freguezes, que o ultimo carregamento de farinha de Trieste da marca SSSF raminho se vende unicamente em seus armazens, aonde tambem existe o melhor e mais completo sortimento de farinha de Richmond, Philadelphia, Ohio e Baltimore, tanto extras como superfinas.

BOMBAS.

Vendem-se bombas japy de varios tamanhos, com canos e mais pertences; no aterro da Boa-Vista n. 6.

Attenção.

Vende-se superior farinha de mandioca, e mais barato do que em outra parte: na rua do Queimado, loja de ferragens n. 14.

— Vende-se toucinho novo vindo de Lisboa pelo brigue Relampago, em barris de 2 arrobas, assim como linguiças novas vindas no mesmo navio, em barris de uma arroba, por preço commodo: quem quizer comprar entenda-se com Francelino Izidoro Leal & C, no largo de S. Pedro n. 4.

Nova agua de malabar.

Vende-se esta agua a melhor que tem apparecido para tingir o cabello e suissas de preto: na livraria universal rua do Collegio n. 20, dá-se junto um impresso gratis ensinando a forma de applicar.

Relogios.

Os melhores relogios de ouro, patente inglez, vendem-se por preços razoaveis, no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar

— O primeiro tomo das Biographias pelo commendador Antonio Joaquim de Mello, obra interessante, já annunciada por este Diario; vende-se no deposito da rua de S. Francisco n. 6.

— Vende-se um cabriolet muito forte, coberto e em bom estado: a tratar na botica de Luiz Pedro das Neves.

PADARIA E TABERNA A VENDA.

Vende-se a padaria da povoação do Monteiro denominada--Amorim--e a taberna annexa a mesma padaria, cujos estabelecimentos acham-se respectiva e precisamente montados, offerece mais a vantagem de ter as mesmas propriedades uma boa casa de vivenda com sitio plantado de excellentes fruteiras que se aluga conjuntamente as casas dos dous estabelecimentos: quem pretender pode dirigir-se a rua do Amorim n. 43 a tratar com Travassos Junior & C.

— Domingos José da Cunha Lages, primeiro fabricante das bolachinhas de araruta, alliada, soda, regalia, corações, dubeliu, carioca, particula, biscoitinho, biscoito de Hamburgo, biscoito, fatias, em seus estabelecimentos na rua da Senzala Nova n. 30, e em continuação da rua da Conceição da Boa Vista, bem como superior pão e bolacha de todas as qualidades, que vende por preço commodo.

Attenção

Na rua do Vigario n. 8, vendem-se cigarros e charutos da melhor qualidade, vindos do Rio de Janeiro.

— Vende-se um excellente sitio distante desta cidade meia legoa, com uma boa baixa de capim, 2 viveiros, e bastantes arvores de fructo: quem o pretender, dirija-se a rua do Crespo n. 9, que achará com quem tratar

— Vende-se um pombal de pombos, de muito boa raça, por preço commodo, e vendem-se tambem as casaes, á gosto dos pretendentes: quem quizer, dirija-se ao pateo do Paraizo, taberna da estrella, que se dirá quem vende.

— Vendem-se bois mansos bons para carroças, na frente do armazem de sal, na Boa-Vista: quem quizer comprar, compareça das 9 horas do dia as 4 da tarde.

— Vende-se farinha de mandioca em saccos grandes, chegada na ultima viagem do vapor Jaguaribe no armazem da companhia Pernambucana no Forte do Mattos a 9$ e 9$500.

Na loja das seis portas

EM FRENTE DO LIVRAMENTO.

Para acabar com o resto de fazendas.

Cassas de cores muito largas a 160 o covado, riscado preto a 120, cartões com colchetes a 40 rs, chales de ganga encarnada a 1$, chitas escuras tintas seguras a 160 o covado, aberturas para camisa a 400 rs., chitas rôxas com mofo a 120; dão-se amostras, e a loja está aberta das 6 horas da manhãa até as 9 da noite.

Escravos fugidos.

Gratifica-se com 50$ reis.

No dia 12 do mez de março proximo passado fugio da casa do abaixo assignado, o seu escravo Antonio, nação Benguela, idade 40 e tantos annos, alto, magro, falla bastante atropelado, tem a barba toda branca, porem costuma rapa-la, levou calça e camisa de algodão de listras e chapeo de palha de carnauba ordinaria; foi visto no dia em que fugio no engenho Giquiá, e seguia a estrada da Victoria: portanto roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do dito preto, na certeza de que a primeira pessoa que o apprehender e trouxer a rua do Crespo n. 21, receberá a gratificação acima. Este escravo foi do engenho Peres do Sr. tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque.

Bernardino Maia da Silva.

— Desappareceu no dia 28 de março do corrente anno, um escravo Moçambique, de nome Cesar, idade, pouco mais ou menos, de 45 annos, he carreiro, um pouco baixo, secco, pernas e braços finos, pés pequenos, nariz chato, bocca regular, alguma barba, fuma cachimbo, o qual sempre o conduz no coes da calça, levou camisa de algodão branco e calça de dito com lista azul, chapeo de couro ja velho: este escravo foi dos herdeiros de Caetano Pereira Gonçalves da Cunha e muito conhecido por todo este mato e alguns engenhos: quem o pegar conduza-o a rua do Trapiche n. 8, ou a rua Augusta n. 19, que generosamente será gratificado; desconfia-se estar acoutado em alguma casa ahi pelo mato, desde ja declara-se, que se protesta contra o acoutador com as penas da lei.

— Fugiram do engenho Agua-fria, freguezia de S. Lourenço da Matta, os escravos Miguel, alto, secco, quando anda he muito inclinado para a frente, pouca barba, e foi escravo de João Elito do Rego Barros, morador na freguezia da Escada, para onde suppõe-se ter fugido. Severino, cabra, baixo, grossura regular, tem um defeito em um dos dedos da mão, representa a idade de 26 para 28 annos, e tem pouca barba; quer um, quer outro fugiram no mesmo dia: quem os apprehender, leve ao engenho acima dito, que será generosamente recompensado. Consta ao abaixo assignado, senhor de ditos escravos que se acham homiciados em um dos engenhos da freguezia da Escada, e desde ja protesta contra quem os conserva indevidamente em seu poder pelos dias de serviço de ditos escravos.—Manoel Thomaz Albuquerque Maranhão.

— Desappareceu no dia 13 de abril do corrente anno um escravo de nação Congo, de nome Mathias, idade, pouco mais ou menos, 35 annos, he canoeiro, alto, secco de corpo, pouca barba, cor fula, e com falta de dentes na frente, levou calça e camisa de algodãozinho azul; este escravo tinha por costume trabalhar com outros parceiros na escadinha da alfandega: quem o pegar conduza-o ao sitio que tem o portão em frente da capella de Santo Amaro, que será generosamente recompensado.

PERN. — TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1858.